



ESPORTE E LAZER COMO DIREITO SOCIAL E INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

INDICE

Apresentação _____	02
Mensagem da Fundesporte _____	05
O que são as Conferências de Políticas Públicas de Esporte e Lazer _____	06
Estrutura e Funcionamento da Conferência Estadual de Esporte e Lazer de MS _____	08
Programação Geral da Conferência Estadual de Esporte e Lazer de MS _____	14
Decreto que institui a Conferência Estadual de Esporte e Lazer de MS _____	18
Edital de Convocação _____	20
Regimento Interno da Conferência _____	21
Grupos de Trabalho em Conferência _____	23
Modelo de Relatório Final _____	25
Minuta do Plano Estadual de Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul _____	26
Minuta - Institui o Sistema Estadual de Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul _____	26
Orientação sobre as Conferências Municipais de Esporte e Lazer _____	60

APRESENTAÇÃO

O Estado de Mato Grosso do Sul vive um momento decisivo na área do esporte, paradesporto e lazer após 10 (dez) anos de implementação de uma estrutura orgânico – funcional consolidada por uma dinâmica operacional pautada em princípios fundamentais que possibilitaram avanços significativos, promovendo crescimento estruturado e desenvolvimento consistente do setor.

Todo trabalho realizado ao longo de dois mandatos governamentais, sob a liderança do então Governador Reinaldo Azambuja, resultou em expressivos avanços no plano técnico-administrativo. Em 2026, especialmente em razão da aprovação da Lei Geral do Esporte, torna-se imprescindível mobilizar todos os segmentos esportivos para reformular o Sistema Estadual do Esporte e Lazer, bem como criar ou adequar os Sistemas Municipais de Esporte e Lazer, considerando o caráter obrigatório da existência do Sistema em todos os municípios.

O Sistema Municipal de Esporte e Lazer constituir-se-á como base estruturante para a consolidação da política no âmbito local, fortalecendo a organização administrativa e garantindo maior eficiência na execução das ações, a captação de recursos e a articulação com o Estado e a União, diante da perspectiva de ampliação das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer.

Quando nos referimos à consolidação de uma estrutura moderna, atualizada e avançada em esporte e lazer, tanto no governo estadual quanto nas administrações municipais, tratamos da construção de um arcabouço organizacional sólido dos entes públicos (Estado e Municípios), mediante reestruturação promovida por ações compartilhadas com a sociedade. Esse processo deverá resultar na criação de estruturas orgânicas e funcionais capazes de responder às demandas existentes, estabelecendo uma matriz clara de responsabilidades na reação Estado/Municípios/Sociedade Civil.

O Governador Eduardo Riedel orienta sua gestão pelos princípios do desenvolvimento sustentável e da melhoria da qualidade de vida da população sul-mato-grossense. Nesse contexto, implantou e vem consolidando uma gestão inclusiva, digital, moderna e inovadora, com forte ênfase no municipalismo e na consolidação da Gestão Estratégica de Governo.

O esporte e o lazer figuram entre as prioridades governamentais por constituírem importantes ferramentas de transformação social. O incentivo às políticas públicas nesse campo resulta em impactos positivos na aprendizagem de crianças e jovens, na inclusão social, na promoção da saúde, na redução de vulnerabilidades, na diminuição dos índices de violência e no fortalecimento da economia por meio da cadeia produtiva do esporte.

Diante das novas possibilidades instituídas pela Lei Geral do Esporte, é o momento de estabelecer competências, definir responsabilidades, implantar um modelo sistêmico de funcionamento e desenvolver ações integradas que otimizem resultados e viabilizem o cumprimento das metas a serem estabelecidas no novo Plano Estadual de Esporte e Lazer e nos Planos Municipais correspondentes.

A nova estrutura organizacional sistêmica a ser implementada contemplará regras claras de articulação entre os entes federativos, assegurando que o Sistema Estadual de Esporte e Lazer e os Sistemas Municipais funcionem de forma integrada e colaborativa. Como produto das Conferências, será instituído um regime permanente de cooperação entre Estado e Municípios, em consonância com o Sistema Nacional de Esporte, consolidando o esporte e o lazer como direitos sociais, orientados pelos princípios da democratização do acesso, inclusão social, acessibilidade, descentralização, intersectorialidade e transversalidade.

As ações deverão promover articulação ética e estratégica entre sociedade civil, instituições públicas e privadas, contemplando as dimensões do Esporte de Formação, Esporte para Toda Vida) e Esporte de Excelência, com atuação transversal, especialmente junto às áreas de Educação, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Segurança Pública e a indispensável contribuição das Instituições de Ensino Superior.

O Sistema Nacional de Esporte, em articulação com os Sistemas Estaduais e Municipais, é compreendido como um instrumento fundamental para a consolidação de uma Política Nacional do Esporte e Lazer harmonizados com as políticas estaduais e municipais, garantindo unidade de diretrizes e respeito às especificidades regionais.

A Conferência Estadual de Mato Grosso do Sul e as Conferências Municipais deverão, portanto, definir competências, responsabilidades e diretrizes estratégicas para o Estado, os Municípios e as entidades dirigentes do esporte e do lazer, favorecendo maior eficiência, transparência e efetividade na execução das políticas públicas.

A Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC promove a Conferência Estadual de Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul com o propósito de fortalecer a construção do Sistema Estadual de Esporte e Lazer e estimular a criação ou reformulação dos Sistemas Municipais, buscando atender de forma mais eficiente às necessidades reais da população. O processo será democrático e participativo, assegurando amplo debate sobre o esporte em todas as suas dimensões.

Em caráter excepcional, a Conferência Estadual antecederá as Conferências Municipais, motivo pelo qual este Caderno de Orientações apresenta a metodologia dos

trabalhos, bem como minutas relativas aos Sistemas, Fundos, Conselhos, Eixos Temáticos e um caderno de orientações para a realização das conferências municipais, em conformidade com a legislação federal vigente.

A Conferência constitui, sobretudo, um espaço estratégico de diálogo, deliberação e planejamento das políticas públicas de esporte e lazer nos âmbitos estadual e municipal, podendo e devendo gerar instrumentos concretos para seu desenvolvimento estruturado e sustentável.

Assim, a Conferência Estadual de Esporte e Lazer e as Conferências Municipais têm como objetivos específicos:

- I. Criar ou reestruturar o Sistema Estadual de Esporte e Lazer e os Sistemas Municipais de Esporte e Lazer;
- II. Criar ou reformular o Plano Decenal de Esporte e Lazer;
- III. Facilitar a redefinição, criação e implementação dos Sistemas Estadual e Municipais;
- IV. Criar o Conselho Estadual de Esporte e orientar a criação ou reformulação dos Conselhos Municipais de Esporte;
- V. Dinamizar a criação ou reestruturação do Fundo Estadual de Esporte e Lazer e orientar a instituição dos Fundos Municipais;
- VI. Ampliar o debate democrático, possibilitando que governo e sociedade civil avaliem e aperfeiçoem continuamente as políticas públicas da área.

Desejamos a todos um excelente trabalho e que este processo represente um marco histórico para o fortalecimento do esporte e do lazer em Mato Grosso do Sul.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

**Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura
SETESC/MS**

MENSAGEM DA FUNDESPORTE

As Conferências Municipais de Esporte e Lazer constituem um espaço democrático e participativo no qual gestores públicos, profissionais da área, lideranças comunitárias e cidadãos se reúnem para dialogar, propor e construir políticas públicas que promovam o acesso amplo, inclusivo e qualificado ao esporte e ao lazer.

Em 2025, o Brasil consolidou um marco histórico com a plena vigência da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), que trouxe avanços significativos para o setor. A nova legislação reconhece o esporte como direito fundamental, estabelece princípios como inclusão, integridade, transparência e segurança, e organiza o Sistema Nacional do Esporte (SINESP), fortalecendo a articulação entre União, Estados e Municípios.

No Estado de Mato Grosso do Sul, o Governo tem demonstrado firme compromisso com o desenvolvimento esportivo. Por meio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESPORTE), foram definidas estratégias estruturantes para 2025, com foco na excelência esportiva, no fortalecimento da formação de base, na capacitação de gestores e técnicos, e na ampliação e qualificação da infraestrutura esportiva nos 79 municípios do Estado. O Fórum Estadual de Gestores Esportivos, realizado em Campo Grande, reforçou esse alinhamento estratégico e evidenciou que Mato Grosso do Sul está preparado para assumir protagonismo em uma nova fase da gestão esportiva nacional.

Esta Presidência já destacou que “as políticas públicas afirmativas são construídas de forma colaborativa”. Tal afirmação sintetiza o espírito das Conferências Municipais: um movimento coletivo, estruturado e participativo, que posiciona Mato Grosso do Sul na vanguarda da governança esportiva no país.

Convidamos todos a participarem ativamente, contribuindo com ideias, experiências e propostas. A construção de uma política pública eficaz, inclusiva e transformadora de esporte e lazer depende da escuta qualificada, do diálogo permanente e da colaboração entre poder público e sociedade civil.

Vamos, juntos, transformar nosso território em um espaço onde o movimento, o brincar, o competir e o conviver sejam direitos assegurados a todos, fortalecendo a cidadania, a inclusão social e o desenvolvimento humano por meio do esporte e do lazer.

PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ
Diretor-Presidente da FUNDESPORTE/MS

O QUE SÃO AS CONFERÊNCIAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER?

Em decorrência da aprovação da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), torna-se necessário que Estados e Municípios promovam a realização de Conferências de Esporte e Lazer, em âmbito estadual e municipal, como espaços institucionais de participação social. Esses fóruns possibilitam que o poder público e a sociedade civil dialoguem de forma democrática e colaborativa, com o objetivo de formular, revisar e aperfeiçoar políticas públicas que atendam às demandas da população e fortaleçam uma dinâmica de atuação coletiva e sistêmica.

As Conferências assumem papel estratégico, especialmente no processo de criação, reestruturação ou adequação dos Sistemas de Esporte e Lazer, garantindo alinhamento à legislação nacional vigente e às diretrizes do Sistema Nacional do Esporte.

O Estado de Mato Grosso do Sul volta-se, neste momento, à análise e à revisão de sua legislação estadual, com vistas à atualização de seu compêndio normativo diante das novas perspectivas e tendências consolidadas na última década no campo do esporte e do lazer. As transformações sociais, culturais e institucionais ocorridas no Brasil e no mundo impuseram mudanças significativas na organização do pensamento social e nas práticas de gestão pública, exigindo adequações no campo teórico e prático das políticas públicas.

Impõe-se, portanto, a revisão das leis estaduais que regem o esporte e o lazer, dentre as quais se destacam:

a) Lei nº 2.226, de 19 de abril de 2001, que criou o Sistema Desportivo Estadual de Mato Grosso do Sul e instituiu normas gerais sobre o desporto, posteriormente revogada pela Lei nº 2.819, de 29 de abril de 2004, que alterou dispositivos da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000, a qual dispõe sobre a reorganização da estrutura básica do Poder Executivo do Estado e criou a Secretaria de Estado da Juventude, do Esporte e do Lazer;

b) Lei nº 2.704, de 11 de novembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Esporte e Lazer, seus fins e mecanismos de formulação, bem como sobre a aplicação de recursos financeiros destinados às entidades integrantes do Sistema Estadual de Esporte e Lazer;

c) Lei nº 2.281, de 11 de setembro de 2001, que instituiu o Fundo de Investimentos Esportivos, bem como seus decretos regulamentadores.

Diante do novo cenário normativo nacional, será necessário atualizar e reestruturar tais dispositivos legais à luz dos fundamentos estabelecidos pela Lei Geral do Esporte e demais legislações e normas aplicáveis, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Esporte e com a reorganização do Sistema Nacional do Esporte.

O processo de construção da nova legislação esportiva nacional foi marcado por amplos debates e articulações entre o Congresso Nacional, o Poder Executivo, especialistas e representantes da sociedade civil organizada. Esses diálogos revisitaram normativas anteriores e projetaram novos paradigmas para o esporte e o lazer, considerando as profundas transformações sociais, econômicas e culturais da contemporaneidade.

As reflexões desenvolvidas nesse contexto abrangeram as políticas públicas de esporte, lazer e paradesporto sob a perspectiva do desenvolvimento humano, analisando sua definição, implementação, financiamento, impacto social e relação com a sociedade. Tais debates culminaram na consolidação de novos conceitos e diretrizes incorporados à Lei nº 14.597/2023, considerada a norma geral do esporte no Brasil.

A nova Lei Geral do Esporte redefiniu o Sistema Nacional do Esporte, estabeleceu bases atualizadas para a Política Nacional do Esporte, estruturou novos mecanismos de financiamento e fixou princípios, diretrizes, estratégias e metas voltados à democratização do acesso, à inclusão social, à integridade esportiva e à eficiência da gestão pública.

Assim como o Estado de Mato Grosso do Sul planeja a realização da Conferência Estadual de Esporte e Lazer, faz-se necessário que os Municípios organizem suas respectivas Conferências Municipais, com a finalidade de revisar e atualizar a legislação local. Esse processo deverá assegurar a criação ou reestruturação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer — para os Municípios que já o possuem — contemplando, obrigatoriamente, a instituição ou adequação do Conselho Municipal de Esporte, do Fundo Municipal de Esporte e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ou do órgão equivalente responsável pela política esportiva local.

Para tanto, este Caderno de Orientações define a metodologia de realização da Conferência Estadual de Esporte e Lazer e também tem por objetivo apresentar diretrizes e caminhos possíveis para a realização das Conferências Municipais de Esporte e Lazer, disponibilizando modelos de instrumentos normativos, sugestões metodológicas, orientações sobre a dinâmica dos trabalhos e observações gerais para subsidiar a organização e a condução dos debates.

PROF. DR. SILVIO LOBO FILHO

Chefe de Gabinete – SETESC

Coordenador Geral da Conferência Estadual de Esporte e Lazer de MS

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER DE MS

INTRODUÇÃO

O Estado de Mato Grosso do Sul encontra-se em momento estratégico para consolidar políticas públicas de esporte e lazer, após 10 anos de implementação de estruturas administrativas e operacionais voltadas à promoção do esporte, paradesporto e lazer.

A aprovação da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023) estabelece novas responsabilidades e diretrizes para os Estados e Municípios, criando a necessidade de organizar as **Conferências de Esporte e Lazer**, enquanto espaços institucionais de participação social, diálogo democrático e construção colaborativa de políticas públicas.

O presente Caderno de Orientações foi elaborado para subsidiar a **Conferência Estadual de Esporte e Lazer**, bem como apoiar a realização das **Conferências Municipais**, assegurando a construção e/ou reformulação dos **Sistemas de Esporte e Lazer, Fundos, Conselhos e Plano de Esporte e Lazer** nos âmbitos estadual e municipal, em conformidade com o SINESP.

A finalidade deste Caderno é estabelecer diretrizes técnicas, organizacionais e metodológicas para a realização da Conferência Estadual assegurando unidade conceitual, coerência institucional e efetiva participação social no processo de formulação de políticas públicas estaduais de esporte e lazer.

A Conferência constitui instância democrática, deliberativa e estratégica, voltada à avaliação da política esportiva vigente, à reformulação do Sistema Estadual de Esporte, à elaboração do Plano Estadual de Esporte e Lazer (2026-2035) e a instituição do Conselho Estadual de Esporte e do Fundo Estadual de Esporte.

TEMA CENTRAL

Reformulação do Sistema Estadual de Esporte e Lazer; elaboração do Plano Estadual de Esporte e Lazer 2026–2035; criação do Conselho Estadual de Esporte e Lazer; reestruturação do Fundo Estadual de Esporte e Lazer e a mobilização dos gestores municipais para a realização das Conferências Municipais de Esporte e Lazer.

FINALIDADE DA CONFERÊNCIA

A Conferência Estadual de Esporte e Lazer tem como finalidades:

- I – Avaliar a situação do esporte e lazer no Estado;
- II- Promover o debate qualificado entre o poder público e sociedade civil;
- III- Formular diretrizes e propostas para a política estadual de esporte e lazer;
- IV – Deliberar sobre a organização e funcionamento do Sistema Estadual de Esporte;
- V – Subsidiar a elaboração de instrumentos legais e de planejamento de longo prazo

PRINCÍPIOS ORIENTADORES

A realização da Conferência observará os seguintes princípios:

- . Participação democrática e representatividade;
- . Transparência e publicidade dos atos;
- . Descentralização e cooperação federativa;
- . Controle social das políticas públicas;
- . Planejamento estratégico de longo prazo;
- . Integração entre esporte, lazer, educação, saúde, cultura, turismo, e assistência social.

OBJETIVOS GERAIS

- Fortalecer o Sistema Estadual de Esporte e Lazer em consonância com o **Sistema Nacional de Esporte e Lazer**;
- Construir de forma participativa o **Plano Estadual de Esporte e Lazer – Decênio 2026–2035**;
- Garantir a criação ou atualização de instrumentos normativos e estruturais, como Conselhos, Fundos e Sistemas, assegurando transparência, participação social e eficiência na gestão.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Avaliar a situação atual das políticas públicas de esporte e lazer no Estado;
2. Reformular o **Sistema Estadual de Esporte e Lazer**, integrando-o aos Sistemas Municipais e ao SINESP;
3. Elaborar diretrizes, metas e estratégias para o **Plano Estadual de Esporte e Lazer 2026–2036**;
4. Discutir e deliberar sobre a criação do **Conselho Estadual de Esporte e Lazer**, como instância colegiada de controle social e assessoramento;
5. Propor a reestruturação do **Fundo Estadual de Esporte e Lazer**, garantindo mecanismos eficientes de financiamento;
6. Fortalecer a gestão democrática, a participação social e o controle social na implementação das políticas públicas de esporte e lazer;
7. Criar e dinamizar o **Fórum Estadual de Esporte e Lazer**, bem como Fóruns Regionais e Municipais, promovendo articulação e integração entre Estado, Municípios e sociedade civil;
8. Discutir políticas de formação, capacitação e qualificação de recursos humanos nas áreas de Educação Física, esporte, paradesporto e lazer;
9. Mobilizar gestores municipais e lideranças locais para a realização das **Conferências Municipais de Esporte e Lazer**, promovendo revisão legislativa local e criação ou adequação dos Sistemas Municipais.

EIXOS TEMÁTICOS

1. **Estrutura e Organização do Sistema Estadual de Esporte e Lazer**
 - Criação, reestruturação e integração;
 - Definição de competências e responsabilidades;
 - Integração com SINESP.
2. **Plano Estadual de Esporte e Lazer – 2026–2035**
 - Diretrizes estratégicas, metas e indicadores;
 - Planejamento decenal alinhado ao Plano Nacional de Esporte e Lazer;
 - Instrumentos de monitoramento e avaliação.
3. **Conselho Estadual e Conselhos Municipais de Esporte e Lazer**
 - Estruturação colegiada e participativa;
 - Mecanismos de controle social e assessoramento;
 - Composição, atribuições e periodicidade de reuniões.
4. **Fundo Estadual de Esporte e Lazer**
 - Critérios de financiamento de projetos e programas;
 - Transparência e prestação de contas;
 - Regulamentação e integração com orçamento público.
5. **Gestão e Formação de Recursos Humanos**

- Capacitação de gestores, técnicos, professores e profissionais do esporte;
 - Fortalecimento da educação física, paradesporto e lazer inclusivo;
 - Programas de formação contínua e certificação profissional.
- 6. Participação Social e Controle Democrático**
- Dinâmica das conferências;
 - Fóruns estaduais, regionais e municipais;
 - Mecanismos de consulta, deliberação e monitoramento das políticas.

ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

A Conferência será organizada pelas seguintes instâncias:

- I. Comissão Organizadora Estadual;
- II. Secretaria executiva;
- III. Plenária de Abertura
- IV. Grupos de Trabalho;
- V. Plenária Final

PARTICIPANTES E SEGMENTOS

Participarão da Conferência representantes dos seguintes segmentos:

1. Gestores Municipais de Esporte e Lazer;
2. Entidades de Administração do Esporte (Federações)
3. Entidades de Prática do Esporte (associações e clubes)
4. Instituições de Ensino Superior;
5. Atletas, profissionais de educação física e árbitros;
6. Representantes da Crônica Esportiva;
7. Gestores Públicos Estaduais
8. Entidades do Paradesporto e similares.

METODOLOGIA DE TRABALHO

I – Fundamentação

Exposições técnicas, palestras e apresentação do diagnóstico do esporte e lazer no Estado.

II. Debate em Grupos

Análise das minutas base relativas ao Sistema Estadual, Plano Decenal, Conselho de Esporte e Fundo de Esporte.

III. Consolidação das Propostas

Formulação de proposições, emendas e destaques

IV – Deliberação em Plenária

Discussão, votação e aprovação das propostas

PLENÁRIA FINAL

Compete à Plenária Final:

- . Apreciar os relatórios dos Grupos de Trabalho;
- . Deliberar sobre as propostas apresentadas;
- . Aprovar as diretrizes finais da Conferência;
- . Homologar o Relatório Final

PRODUTOS DA CONFERÊNCIA

São produtos da Conferência:

- . Relatório Final Consolidado;
- . Aprovação da Minuta de Projeto de Lei sobre o Sistema Estadual de Esporte e Lazer;
- . Aprovação da Minuta de Projeto de Lei sobre o Plano Decenal de Esporte e Lazer
- . Subsídios para a criação do Conselho Estadual de Esporte;
- . Subsídios para reformulação do Fundo de Investimento Esportivo

ENCAMINHAMENTOS INSTITUCIONAIS

As deliberações da Conferência deverão:

- . Subsidiar projetos de lei e atos normativos;
- . Orientar o planejamento governamental;
- . Fortalecer a política pública de esporte e lazer

PROGRAMAÇÃO GERAL

Local – Centro de Convenções Rubens Gil de Camilo

QUINTA FEIRA – DIA 26 DE MARÇO DE 2026 –

PERÍODO VESPERTINO – SALA MANOEL DE BARROS

14 h 30 às 17 h 30

1. Credenciamento

- 2. Estrutura, Metodologia e funcionamento da Conferência** (Orientação e organização dos trabalhos - objetivos, etapas, funcionamento dos grupos de trabalho, sistematização das propostas, dinâmica da plenária final, aprovação do Regimento Interno)
Papel das Conferências Municipais
Articulação com o Sistema Estadual
Importância da participação social e territorial
Apresentação - Marcelo Miranda, Paulo Ricardo e Silvio Lobo

- 3. Eixos Temáticos (abordagem sobre os eixos estruturantes da política estadual de esporte) - Palestrante – Silvio Lobo Filho**
a) - Estrutura e Organização do Sistema Estadual do Esporte (organização institucional, agentes, competências e articulação federativa);
b) - Recursos Humanos e Formação;
c) - Gestão Democrática e Controle Social;
d) - Financiamento do Esporte

4. Exposição Diagnóstica

Panorama do esporte no estado; desafios, potencialidades, lacunas e perspectivas.

Palestrantes - Marcelo Miranda e Paulo Ricardo

5. Formação dos Grupos de Trabalho (Divisão dos Participantes em Grupos Temáticos conforme os segmentos

G.T 1 - Dirigentes Municipais do Esporte (Encontro dos Gestores Municipais para Orientação referente as Conferencias Municipais e elaboração propostas)

G.T 2 - Dirigentes das Entidades de Administração do Esporte (Federações e Ligas);

G.T.3 - Dirigentes das Entidades de Prática do Esporte (Associações e Clubes)

G.T.4 - Instituições de Ensino Superior (IES);

G.T. 5 - Crônica Esportiva

G.T.6 - Paradesporto

6. Apresentação das Minutas Base para Estudos.

Coordenação – Silvio lobo e Leandro Fonseca

Minuta do Sistema Estadual de Esporte

Minuta do Plano Estadual de Esporte de MS (2026/2036)

Minuta de Criação do Conselho Estadual de Esporte

Minuta de Reformulação do Fundo de Investimento Esportivo

17 h 30 – Coffee Break

QUINTA FEIRA – DIA 26 DE MARÇO DE 2026

PERÍODO NOTURNO – SALA MANOEL DE BARROS

19 h 30 às 21 h 30

- 1. Credenciamento**
 - 2. Apresentação Cultural**
 - 3. Abertura**
 - 4. Hino Nacional**
 - 5. Vídeo Institucional**
 - 6. Pronunciamentos**
 - 7. Palestra com o Prof. Dr. Fernando Marinho Mezzadri**
 - 8. Encerramento**
-

SEXTA FEIRA – DIA 27 DE MARÇO DE 2026

PERÍODO MATUTINO – SALAS

GT 1 – GESTORES MUNICIPAIS – SALA GERMANO DE BARROS

GT2 - FEDERAÇÕES E LIGAS – SALA PEDRO GUIMARÃES

GT3 - ASSOCIAÇÕES E CLUBES – SALA TERTULIANO AMARILHA

GT4 – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – MANOEL DE BARROS ESPAÇO A

GT5 – CRÔNICA ESPORTIVA – SALA MANOEL DE BARROS – ESPAÇO B

GT6 –PARADESPORTO – SALA MANOEL DE BARROS – ESPAÇO C

08 h às 11 h 30 h

Trabalhos em Grupo e Construção de Propostas (Trabalho dos GTs separadamente)

- . Estudo aprofundado das minutas propostas;
- . Debates orientados pelos eixos temáticos;
- . Apresentação de emendas, destaques, supressões e acréscimos;
- . Consolidação das propostas por grupos;

Conclusão dos Trabalhos Temáticos

- . Continuidade dos debates e ajustes finais das propostas;
- . Sistematização das contribuições;
- . Preparação das proposições a serem submetidas à Plenária Final;
- . Definição da redação final
- . Indicação de Moções

11 h 30 – Coffee Breack

SEXTA FEIRA – DIA 27 DE MARÇO DE 2026
PERÍODO VESPERTINO – SALA MANOEL DE BARROS
14 H ÀS 18 H

Plenária Final

Marcelo Miranda, Paulo Ricardo, Silvio Lobo e Leandro Fonseca

Apresentação dos relatórios dos grupos;

Discussão e deliberação das propostas

Aprovação da Minuta Final do Sistema Estadual de Esporte e Lazer;

Aprovação do Plano Estadual Decenal de Esporte e Lazer de MS (2026-2035);

Aprovação da Minuta do Fundo de Investimento Esportivo/Recomendações;

Aprovação da Minuta de Criação do Conselho Estadual de Esporte e Lazer

1. Leitura e Aprovação das Deliberações Finais e Moções

2. Encerramento Oficial

- a. Pronunciamentos Finais;
- b. Encaminhamentos Institucionais;
- c. Encerramento Solene da Conferência

18 h - Coffee Breack

MINUTA DECRETO

Institui a Conferência Estadual de Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul e dá outras providências

Decreto N° ____/2026

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação e fortalecimento do Sistema Estadual de Esporte de MS;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação das políticas públicas de esporte e lazer;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Estadual de Desporto de MS (2026-2036);

CONSIDERANDO a relevância da criação de instancias permanentes de gestão democrática, controle social e financiamento do esporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Conferência Estadual de Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul, a ser realizada nos dias 26 e 27 de março de 2026, com objetivo de:

1. Avaliar a política estadual de esporte e lazer;
2. Reformular o Sistema Estadual de Esporte;
3. Elaborar diretrizes para o Plano Estadual de Desporto 2026-2035;
4. Discutir e deliberar sobre a criação do Conselho Estadual de Esporte de MS;
5. Propor a reformulação do Fundo de Investimento Esportivo.

Art. 2º - A Conferência Estadual de Esporte de MS será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

I – Estrutura, organização, agentes e competências do Sistema Estadual de Esporte e Lazer;

II – Recursos Humanos e Formação Esportiva;

III- Gestão Democrática e Controle Social;

IV – Financiamento do Esporte.

Art. 3º - A Conferência será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, assegurada a ampla participação dos diversos segmentos esportivos.

Art. 4º - A Conferência Estadual de Esporte de MS será regida por Regimento Interno próprio, aprovado na abertura dos trabalhos.

Art. 5º- As deliberações aprovadas na Plenária Final subsidiarão a formulação de Projetos de Lei, Planos, Programas e Políticas Públicas Estaduais de Esporte e Lazer.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº ____/2026

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC/MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para participarem da **Conferência Estadual de Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul**, a realizar-se nos dias 26 e 27 de março de 2026, com o objetivo de discutir, deliberar e propor diretrizes para a Política Estadual de Esporte.

I. DO OBJETO

A Conferência tem por objeto a reformulação do Sistema Estadual de Esporte, a elaboração do Plano Estadual de Esporte e Lazer – 2026/2036, a revisão do Fundo de Investimento Esportivo e a criação do Conselho Estadual de Esporte de MS.

II. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar representantes dos seguintes segmentos:

- . Gestores Municipais de Esporte
- . Entidades de Administração do Esporte (Federações)
- . Entidades de Prática do Esporte (Associação e Clubes)
- . Instituições de Ensino Superior (IES)
- . Representantes da Crônica Esportiva.
- . Representantes do Paradesporto

III - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ocorrerão até o dia 26 de março, por meio de formulário próprio e online

IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Marcelo Ferreira Miranda
Secretário

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ESPORTE DE MATO GROSSO DO SUL

CAPITULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º - A Conferência Estadual de Esporte e Lazer é instância de participação, debate e deliberação, com caráter propositivo, consultivo e orientador da política estadual de esporte e lazer.

CAPITULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - a Conferência será composta por delegados, convidados e observadores, representantes dos seguintes segmentos:

- I – Gestores Municipais de Esporte;
- II – Entidades de administração do Esporte (Federações);
- III- Entidades de Prática do Esporte (Associações e Clubes;
- IV – Instituições de Ensino Superior (IES);
- V – Profissionais de Educação Física, Atletas e Árbitros;
- VI – Representantes da Crônica Esportiva

CAPITULO III – DA ORGANIZAÇÃO

ART. 3º- São instancias da Conferência:

- I – Plenária de Abertura;
- II – Grupos de Trabalho;
- III – Plenária Final.

CAPÍTULO IV – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 4º - Os Grupos de Trabalho terão por finalidade analisar, debater e apresentar propostas sobre:

- I – Sistema Estadual de Esporte e Lazer;

II – Plano Estadual de Esporte e Lazer (2026 – 2035);

III- Conselho Estadual de Esporte;

IV – Fundo de Investimento Esportivo

Art. 5º - Cada Grupo elegerá um Coordenador e um Relator

CAPÍTULO V – DA PLENARIA FINAL

Art. 6º - Compete à Plenária Final:

I – Apreciar e deliberar sobre as propostas apresentadas:

II – Aprovar as diretrizes finais da conferência;

III – Homologar o Relatório Final.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

GRUPOS DE TRABALHO EM CONFERÊNCIA

1. Atribuições do **COORDENADOR** do Grupo de Trabalho

1.1. **Condução dos Trabalhos**

- . Presidir as atividades do Grupo de Trabalho, assegurando o cumprimento da pauta e do tempo;
- . Garantir ambiente de diálogo democrático, plural e respeitoso;
- . Assegurar a observância do regimento, das normas da conferência e das decisões da plenária.

1.2. **Organização e Metodologia**

- . Apresentar os objetivos do GT, a metodologia de trabalho e os critérios de deliberação;
- . Orientar a leitura, discussão e priorização das propostas;
- . Definir, quando necessário, mecanismos de votação e consenso.

1.3. **Gestão dos Debates**

- . Organizar inscrições para fala e controlar o tempo dos participantes;
- . Mediar conflitos e impasses, promovendo equilíbrio entre os diferentes posicionamentos;
- . Garantir que todas as contribuições relevantes sejam consideradas.

1.4. **Articulação Institucional**

- . Manter articulação com a Coordenação Geral da Conferência;
- . Dialogar com o Relator para garantir clareza, fidelidade e coerência dos registros;
- . Comunicar encaminhamentos, dúvidas e demandas do GT.

1.5. **Encerramento dos Trabalhos**

- . Validar as propostas aprovadas no GT;
- . Encaminhar oficialmente os resultados para a Plenária Final;
- . Apresentar quando solicitado, o relatório síntese do GT.

2. Atribuições do **RELATOR** do Grupo de Trabalho

2.1. **Registro dos debates**

- . Registrar fielmente os debates, contribuições e deliberações do GT;
- . Sistematizar propostas, emendas e consensos construídos;
- . Garantir clareza, objetividade e precisão textual.

2.2. **Elaboração do Relatório**

- . Elaborar o Relatório do Grupo de Trabalho, conforme modelo definido pela Conferência;

- . Organizar propostas como destaque por artigo por minuta;
- . Indicar claramente propostas aprovadas para encaminhamento a Plenária Final.

2.3. Apoio a Coordenação

- . Assessorar o Coordenador durante os trabalhos, especialmente na consolidação dos encaminhamentos;
- . Alertar sobre incoerências, duplicidades ou conflitos entre as propostas;
- . Apoiar a organização do tempo e da metodologia.

2.4. Apresentação dos Resultados

- . Apresentar oralmente o Relatório do GT na Plenária Final quanto designado;
- . Esclarecer dúvidas sobre o conteúdo da proposta;
- . Ajustar o texto final conforme deliberações da plenária;
- . Atuar em conjunto com a Presidência e membros da mesa da Plenária Final, auxiliando na redação final do texto aprovado dos artigos levados a análise

PÓS-CONFERÊNCIA

Entregar o relatório final validado à Comissão Organizadora;
Contribuir para a memória documental e prestação de contas da conferência;
Apoiar revisões técnicas ou editoriais quando solicitados.

Princípios Comuns ao Coordenador e ao Relator

- . Atuar com imparcialidade, ética e responsabilidade pública;
- . Respeitar a diversidade de opiniões e a legitimidade do processo participativo;
- . Garantir transparência, publicidade e fidelidade às decisões coletivas;
- . Observar o regimento interno e os princípios democráticos da conferência.

MODELO DE RELATÓRIO FINAL

1. APRESENTAÇÃO

Contextualização da Conferência, fundamentos legais e objetivos.

2. Metodologia

Descrição da organização, eixos temáticos e dinâmica dos trabalhos.

3. Diagnóstico do Esporte no Estado

Principais desafios, desigualdades regionais, potencialidades e gargalos

4. Deliberações da Conferência/Minutas aprovadas

4.1. Sistema Estadual de Esporte

(Deliberações aprovadas- Minuta final)

4.2. Plano Estadual de Esporte e Lazer (2026 – 2036)

(diretrizes, metas e prioridades)

4.3. Conselho Estadual de Esporte

(composição, competências e funcionamento)

4.4. Fundo de Investimento Esportivo

(fontes de financiamento e critérios de aplicação)

5. Encaminhamentos

Propostas de Projetos de Lei, regulamentações e ações governamentais

6. Considerações Finais

Síntese política e institucional da Conferência.

MINUTA PARA ESTUDOS

INSTITUI O PLANO ESTADUAL DO ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 1º. Fica instituído o Plano Estadual do Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul, com duração de dez anos, na conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O Plano Estadual do Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul atenderá os seguintes princípios:

- I – A cooperação entre os entes públicos para o desenvolvimento do esporte;
- II – A atuação conjunta entre o Poder Público e a Sociedade na articulação de políticas públicas para o esporte e lazer;
- III – A democratização do acesso ao esporte e lazer;
- IV – A transversalidade entre o esporte, a educação, a saúde, a segurança pública, a assistência social, o turismo e a cultura;
- V – A ética como essência e prática em todas as manifestações do esporte;
- VI – A função social do esporte, como elemento de educação, formação pessoal e integração social.

Art. 3º. São objetivos do Plano Estadual do Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul:

- I – Desenvolver a prática da atividade física, do esporte e do lazer, com acessibilidade a todos, como forma de contribuição para a saúde e a qualidade de vida da população;
- II – Valorizar o Profissional de Educação Física;
- III – Promover a descentralização da gestão pública de modo a facilitar a aproximação da população, aumentando a eficiência e promovendo a participação social na tomada de decisões.
- IV – Promover a descoberta de talentos esportivos, mediante programas específicos de iniciação e treinamento esportivo;
- V – Qualificar a gestão esportiva;
- VI – Apoiar e incentivar os esportes de criação regional e nacional;
- VII – Desenvolver programas de pesquisa no campo do esporte e lazer, ampliando o trabalho no campo da ciência esportiva, atuando em conjunto com Instituições de Ensino Superior;
- VIII – Aprimorar e ampliar a rede de infraestrutura esportiva no estado;
- IX – Implementar ações voltadas à prática da atividade física esportiva, de forma regular e permanente junto às comunidades com população em vulnerabilidade e risco social;
- X – Priorizar o desenvolvimento do esporte de formação, bem como promover o esporte de excelência, investindo nas ações de base, bem como do alto rendimento.

Art. 4º. Compete ao Poder Público Estadual:

- I – Cumprir o Plano Estadual de Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul, mediante a definição de Políticas Públicas que permitam dar efetividade aos objetivos, diretrizes e metas e ações estabelecidos no Plano;
- II – Promover o acompanhamento, monitoramento e avaliação na execução do Plano Estadual de Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul; 3

III - Diligenciar quanto a adesão dos Municípios ao Sistema Estadual de Esporte e Lazer e a elaboração dos Planos Municipais de Esporte e Lazer.

Art. 5º. A Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura - SETESC/MS e a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (Fundesporte/MS), exercerão a função de Coordenação Executiva do Plano Estadual de Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul, competindo-lhes:

I - A organização das instâncias do Plano Estadual do Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul;

II - A implementação das metas relacionadas no Plano Estadual de Esporte e Lazer;

III O estímulo à diversificação dos mecanismos de financiamento para o esporte;

IV - O zelo pelo atendimento dos objetivos desta Lei; e

V - A busca pelo aumento dos recursos destinados ao esporte.

Art. 6º. A alocação de recursos públicos estaduais destinados às ações esportivas deverá observar as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul, bem como no Plano Plurianual do Estado e no Contrato de Gestão.

Art. 7º. O Plano Estadual do Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul será revisado após 4 (quatro) anos da publicação desta Lei, assegurada a participação da sociedade civil organizada em conferências destinadas a esta finalidade.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS.

ANEXO ÚNICO

PLANO ESTADUAL DO ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

DIRETRIZ 1

Implantar uma estrutura organizacional básica e sistêmica na área do desporto, voltada ao fortalecimento das políticas de esporte e lazer mediante a promoção da transversalidade com as áreas da educação, saúde, cultura, meio ambiente, segurança pública, assistência social e turismo, com foco na participação social e na colaboração intersetorial, visando a permanente colaboração entre agentes públicos e privados, garantindo acesso para todos os cidadãos à prática esportiva e de lazer.

JUSTIFICATIVA

A estrutura organizacional bem definida deve estabelecer as relações de subordinação, canais de comunicação e processos de tomada de decisões, otimizando os fluxos de trabalho, com clareza e eficiência, na medida em que são definidas as funções e as responsabilidades, agilizando o processo de tomada de decisões, a resolução de problemas, a otimização de recursos financeiros, materiais e humanos, e, principalmente promovendo o alinhamento dos objetivos, facilitando o alcance das metas estabelecidas.

Permite a distribuição de responsabilidades, contribuindo para o desenvolvimento e crescimento, pois é a partir da clareza na estrutura e na distribuição de responsabilidades que se alcança a motivação e valorização da equipe de trabalho, criando um ambiente mais positivo e colaborativo.

Dessa forma, é fundamental uma estrutura básica aliada a transversalidade com uma abordagem que busca integrar políticas e ações entre diferentes órgãos e setores, dialogando diretamente com a sociedade para garantir a eficiência, eficácia e o sucesso nas entregas.

META 1.1 - REFORMULAR O SISTEMA ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER.

Indicador de Desempenho

Publicação no Diário Oficial do Estado a Lei que reformula o Sistema Estadual de Esporte e Lazer.

Ação

Realizar a Conferência Estadual de Esporte e Lazer como ambiente necessário a reformulação do Sistema Estadual de Esporte e Lazer, com a participação direta da sociedade;

Designar um Grupo de Redação para formalizar a proposta referente a Lei que reforma o Sistema Estadual de esporte e Lazer;

Encaminhar o Projeto de Lei à Assembleia Legislativa.

META 1.2 - CRIAR E FORTALECER O CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE DE MATO GROSSO DO SUL

Indicador de Desempenho

Publicação da Lei de criação do Conselho Estadual de Esporte e Lazer no Diário Oficial do Estado;

Publicação do ato de nomeação dos Conselheiros no Diário Oficial do Estado;

Publicação do Regimento Interno do Conselho Estadual de Esporte nos sites da SETESC e FUNDESPORTE.

Ação

Realizar a Conferência Estadual de Esporte e Lazer como ambiente necessário à produção da minuta de criação do Conselho Estadual de Esporte;

Encaminhar o Projeto de Lei à Assembleia Legislativa.

META 1.3 - REFORMULAR A LEI DO FUNDO DE INVESTIMENTO ESPORTIVO E LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE.

Indicador de Desempenho

Publicação da lei que normatiza o Fundo de Investimentos Esportivos e Lei de Incentivo Fiscal e o Decreto Regulamentador no Diário Oficial do Estado.

Ações

Realizar a Conferência Estadual de Esporte e Lazer como ambiente necessário à produção da minuta de reformulação da Lei do Fundo de Investimento Esportivo e Lei de Incentivo ao Esporte;

Designar um Grupo de Trabalho Interinstitucional com a participação da Secretaria de Estado da Fazenda destinado a formatar proposta de regulamentação da Lei de Investimento Esportivo e Lei de Incentivo ao Esporte.

Encaminhar o Projeto de Lei sobre a reformulação da Lei do Fundo de Investimento Esportivo e Lei de Incentivo ao Esporte à Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

META 1.4 - FOMENTAR A CRIAÇÃO DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER, DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER, DOS PLANOS MUNICIPAIS, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER E DOS FÓRUMS MUNICIPAIS.

Indicador de Desempenho

Desenvolvimento do Mapa Situacional de Implantação dos Sistemas Municipais de Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul.

Ações

Realizar o Encontro Estadual de Gestores Municipais de Esporte de Mato Grosso do Sul;
Apoiar a realização das Conferências Municipais de Esporte e Lazer.
Sistematizar os Relatórios das Conferências Municipais de Esporte e Lazer.

META 1.5 - CRIAR E MANTER ATUALIZADO O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E DE PRÁTICA ESPORTIVA.

Indicador de Desempenho

Divulgar no Site da SETESC e da Fundesporte o Ato do Conselho Estadual de Esporte e Lazer que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro das Entidades de Administração e de Prática do Esporte junto ao Conselho Estadual de Esporte e Lazer;
Publicar o Cadastro Estadual de Entidades de Administração e de Prática do Esporte junto a SETESC e FUNDESPORTE.

Ações

Elaboração do Sistema de Registro das Entidades de Administração e Prática do Esporte junto ao Conselho Estadual de Esporte e Lazer;
Elaboração do Sistema de Cadastramento das Entidades de Administração e de Prática do Esporte junto a SETESC e FUNDESPORTE, composto pelo arquivo e controle das entidades registradas no Conselho Estadual de Esporte e Lazer.

META 1.6 - MAPEAR A REDE DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA PÚBLICA E PRIVADA DE MATO GROSSO DO SUL E DESENVOLVER O ESTUDO DIAGNÓSTICO DA DEMANDA EXISTENTE POR ESPAÇOS ESPECÍFICOS PARA A PRÁTICA DO ESPORTE E LAZER, CONSOLIDANDO UM SISTEMA DE DADOS

E INFORMAÇÕES, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER, ANALISANDO OS ESPAÇOS EXISTENTES, CARACTERÍSTICAS E FREQUÊNCIAS DE USO.

Indicador de Desempenho

Publicação do estudo diagnóstico sobre a demanda por espaços esportivos destinados ao esporte e lazer de Mato Grosso do Sul;

Publicação do Mapa da Rede de Infraestrutura Esportiva Pública e Privada de Mato Grosso do Sul.

Ações

Promover o levantamento e estudo sobre a Rede de Infraestrutura Esportiva de Mato Grosso do Sul, analisando a demanda por espaços físicos para a prática do esporte e lazer em Mato Grosso do Sul, em ação conjunta com o planejamento urbano, promoção da saúde, integração social e desenvolvimento econômico.

Elaborar o Mapa da Rede de Infraestrutura Esportiva de Mato Grosso do Sul. 7

META 1.7 - CRIAR CENTROS REGIONAIS DE TREINAMENTO ESPORTIVO.

Indicador de Desempenho

Inaugurações dos Centros Regionais de Treinamento Esportivo.

Ações

Projetar, construir, reformar ou adequar os Centros Regionais de Treinamento Esportivo e aprovar as normas regimentais de funcionamento.

META 1.8 - CRIAR E IMPLEMENTAR O SISTEMA DE INTELIGÊNCIA ESPORTIVA DE MATO GROSSO DO SUL.

Indicador de Desempenho

Publicação do Sistema de Inteligência Esportiva de Mato Grosso do Sul por seus resultados.

Ações

Estruturar e realizar uma pesquisa envolvendo a coleta, análise e interpretação de dados necessários para otimizar o desempenho e a gestão do esporte em Mato Grosso do Sul.

DIRETRIZ 2

Exigir a prática da Educação Física Escolar na Educação Básica, com a finalidade de proporcionar condições para o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens.

META 2.1 - ESTIMULAR AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO A PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA POSSAM PRATICAR EDUCAÇÃO FÍSICA 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA;

Indicador de Desempenho

Número de Escolas cumprindo a educação física para os estudantes com três sessões semanais.

Ações

Garantir a aplicação do art. 26, § 3º da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional que estabelece “A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica”

Promover a aplicação e o monitoramento da obrigatoriedade da Educação Física como componente curricular obrigatório da educação básica;

Criar um programa estadual para a oferta regular de insumos e de materiais esportivos para escolas de educação básica;

Desenvolver estudos conjuntos entre a Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, Fundação de Desporto de Mato Grosso do Sul e a Secretaria de Estado de Educação com o Conselho Estadual de Educação para que as novas unidades escolares a serem construídas tenham a previsão de no mínimo 1 (uma) quadra esportiva com as dimensões definidas nas regras internacionais para a prática das modalidades esportivas de futsal, basquetebol, handebol e voleibol e que possuam a grade curricular com a educação física (três) vezes por semana.

Desenvolver um programa de capacitação para os professores de educação física que atuam em escolas das redes públicas estadual e municipal.

META 2.2 - Assegurar que até o final da vigência do Plano Estadual de Esporte 100% (cem por cento) dos alunos da educação básica, tenham acesso as aulas de educação física em instalações compatíveis para a prática do esporte.

Indicador de Desempenho

Número de escolas com quadras poliesportivas cobertas;

Número de escolas com quadras poliesportivas cobertas com dimensões definidas segundo as regras internacionais para a prática das modalidades de futsal, basquetebol, voleibol e handebol.

Número de escolas com quadras poliesportivas demarcadas com a adequação das medidas das regras internacionais para a prática das modalidades de futsal, basquetebol e handebol por não possuir espaço necessário para a demarcação regular.

Ações

Desenvolver estudos conjuntos entre a Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura e Fundação de Desporto de Mato Grosso do Sul e a Secretaria de Estado de Educação, para que as unidades escolares da educação Básica possam oferecer a educação física três vezes por semana em instalações esportivas compatíveis para a prática do esporte.

META 2.3 - ESTIMULAR A CRIAÇÃO DE PROGRAMAS QUE PROMOVAM A OFERTA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM QUALIDADE COMPATÍVEL COM A REGRA OFICIAL DE CADA MODALIDADE.

Indicador de Desempenho

Quantidade de material esportivo adquirido por modalidade.

Ações

Criar mecanismos que possibilitem a aquisição de material esportivo para as escolas da rede estadual de ensino

DIRETRIZ 3

Garantir a prática da atividade física esportiva e de lazer para toda a população como ferramenta de inclusão social, desenvolvimento comunitário, hábitos saudáveis em prol da saúde e qualidade de vida.

META 3.1 – INCENTIVAR QUE 60 % (SESSENTA POR CENTO) DA POPULAÇÃO PASSEM A SER PRATICANTES REGULARES DA ATIVIDADE FÍSICA DESPORTIVA.

Indicador de Desempenho

Porcentagem da população com 15 anos de idade ou mais praticantes da atividade física esportiva.

Número de campanhas e sistema de abrangência, taxas de cliques, número de leads gerados, satisfação do participante, alcance da campanha e mudanças em hábitos relacionados à saúde física e mental.

Ação

Implementar programas abrangentes mediante campanhas e similares que promovam a conscientização sobre os benefícios da atividade física, ofereçam acesso facilitado a espaços e equipamentos esportivos, e criem oportunidades para a participação em atividades diversas e adequadas a diferentes faixas etárias e níveis de habilidade.

Desenvolver programas de orientação para a prática de atividade física em parques, pistas de caminhadas;

Desenvolver projetos de lazer em comunidades;

Desenvolver programas de atendimento aos idosos;

Desenvolver programas de apoio aos municípios;

Promover Festivais (Festival de Verão, Festival da Inclusão, Festival da melhor idade, Festival de Praia, Festival de Caminhadas, Festival de Corridas, Festival de Inverno, etc.)

Implementação e desenvolvimento de trilhas;

Esporte Turismo;

Esporte que incentivam a atenção plena (Yoga, Tai Chi Chuan, caminhadas na natureza, passeios ciclísticos na natureza, etc.)

META 3.2 - AMPLIAR O QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO PARA A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTE E LAZER

Indicador de Desempenho

Número de equipamentos esportivos e de lazer construídos, ou reformados, revitalizados e/ou ampliados colocados à disposição da população no período dos 10 (dez) anos de vigência do Plano Estadual de Esporte e Lazer

Ações

Desenvolver um programa de construção, ampliação e requalificação da rede de infraestrutura esportiva e de lazer em Mato Grosso do Sul, garantindo à população segurança e adequação para diferentes atividades esportivas e de lazer dentro do Programa MS Ativo.

DIRETRIZ 4

Assegurar a estruturação e expansão da formação esportiva, estabelecendo meios e condições técnicas e científicas para o desenvolvimento de treinamentos.

META 4.1 - GARANTIR A CONTINUIDADE E PROMOVER A EXPANSÃO DOS PROJETOS DE ESPORTE ESCOLAR /TREINAMENTO ESPORTIVO, EM ESPECIAL O PROGRAMA MS DESPORTO ESCOLAR.

Indicador de Desempenho

Municípios participantes, escolas participantes, professores contratados, estudantes atletas matriculados, carga horária aplicada, modalidades esportivas implantadas, testes físicos e técnicos implantados e realizados

Ações

Ampliar o Programa MS Desporto Escolar nas escolas da Rede Estadual de Ensino;

Incrementar projetos de aquisição de material esportivo específico para o treinamento esportivo;

Proceder o levantamento dos resultados de Jogos Escolares municipais, estaduais, nacionais e internacionais, analisando as equipes e técnicos participantes integrantes do Programa MS Desporto Escolar – PRODESC e seus resultados;

Promover anualmente a realização dos testes físicos em todos os estudantes atletas matriculados no Programa MS Desporto Escolar;

Promover anualmente a realização dos testes técnicos nas diversas modalidades esportivas em todos os estudantes atletas matriculados no Programa MS Desporto Escolar;

Desenvolver um Plano Anual de Capacitação para os Professores do Programa MS Desporto Escolar;

Desenvolver anualmente o Encontro Estadual dos Professores Técnicos do Programa MS Desporto Escolar;

Desenvolver Projetos de Cooperação em Pesquisa com Instituições de Ensino Superior para criação e desenvolvimento de sistemas para detecção de potenciais talentos esportivos;

Estimular a publicação de artigos científicos sobre o esporte escolar entre os Professores Técnicos do Programa MS Desporto Escolar.

Proporcionar condições para a criação do Clube Escolar nas escolas da Rede Estadual de Ensino em ação conjunta com as associações de Pais e Mestres.

META 4.2 - Desenvolver Projetos Sociais dentro do Programa MS Desporto Escolar – PRODESC, enquanto iniciativas organizadas com o objetivo de promover mudanças positivas na sociedade, buscando resolver ou minimizar problemas sociais e melhorar a qualidade de vida de grupos vulneráveis pelo esporte dentro do Programa MS Desporto Escolar – PRODESC.

Indicador de Desempenho

Número de projetos realizados, estudantes, municípios e escolas atendidas.

Ações

Atuação compartilhada com a Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para realização do Projeto Bom de Bola, Bom na Escola;

Atuação compartilhada com a Secretaria de Estado de Educação e o Exército Brasileiro para realização do Programa Forças do Esporte – PROFESP;

Atuação compartilhada com a Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para realização do Projeto Especial de Esporte e Lazer Inclusivo;

Atuação compartilhada com a Secretaria de Estado de Educação e Federação de Comercio de Mato Grosso do Sul, Serviço Social do Comercio, para realização do Projeto Pedalando para o Futuro

Atuação compartilhada com a Secretaria de Estado de Educação para a realização do Projeto Aulas de Yoga

Atuação compartilhada com a Secretaria de Estado de Educação e Associações de Pais e Mestres das escolas da Rede Estadual de Ensino para a criação e desenvolvimento de Clubes Escolares.

META 4.3 - Estimular os Municípios por suas redes de ensino a implantar Programas de Treinamento Esportivo nas escolas municipais

Indicador de Desempenho

Número de municípios participantes, escolas participantes, professores contratados, estudantes atletas matriculados, carga horária aplicada, modalidades esportivas implantadas, testes físicos e técnicos implantados e realizados.

Ações

Desenvolver palestras nos municípios sobre a importância dos programas de descoberta de talento esportivo.

Colaborar para a Implantação de Programas de Treinamento Esportivo – Esporte Escolar nas Redes Municipais de Ensino.

META 4.4 - Promover a aquisição de materiais e equipamentos de treinamento esportivos para distribuição nas escolas polo do Programa MS Desporto Escolar.

Indicador de Desempenho

Quantitativo de equipamentos e materiais adquiridos e distribuídos

Ações

Desenvolver projeto de aquisição de material e equipamento esportivo em quantitativo suficiente para todas as escolas com implantação do programa MS Desporto Escolar.

META 4.5 - Garantir a permanente avaliação física e técnica dos estudantes atletas.

Indicador de Desempenho

Resultado dos testes aplicados (massa corporal, estatura, perímetro de cintura, índice de massa corporal (IMC), relação cintura estatura (RCE), envergadura, flexibilidade, força-resistência, resistência geral, força explosiva dos membros inferiores, força explosiva dos membros superiores, agilidade, velocidade de deslocamento

Resultado da bateria de testes técnicos em diversas modalidades esportivas

Ações

Realização de testagem física e técnica em estudantes atletas do Programa MS Desporto Escolar;

Desenvolvimento de uma plataforma e ou aplicativo como ferramentas para avaliar capacidades físicas e técnicas.

DIRETRIZ 5

Desenvolver o esporte de formação mediante a realização de competições esportivas tendo o esporte como ferramenta para promover a integração entre os alunos incentivando o trabalho em equipe e a cooperação.

META 5.1 - Fortalecer os Jogos Escolares estaduais e estimular a realização dos Jogos Escolares municipais como etapa seletiva para os Jogos Estaduais.

Indicador de Desempenho

- Desenvolvimento de valores como respeito as regras, fair play, disciplina, liderança e responsabilidade por meio da prática esportiva;
- O bem-estar físico e mental dos alunos, com a abrangência dos aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais;
- Progressão dos estudantes atletas em aprimoramento contínuo;
- Número de adesão das escolas à formação de equipes e participação nos Jogos Escolares estaduais;

Ações

- Realização dos Jogos Escolares estaduais;
- Participação nacional das equipes representativas de Mato Grosso do Sul nos Jogos Escolares nacionais;
- Participação dos atletas destaques de Mato Grosso do Sul em competições internacionais escolares;
- Desenvolvimento de espaços de convivência durante a realização dos Jogos Escolares com participações em atividades sociais, culturais, artísticas, lazer e de sustentabilidade;

DIRETRIZ 6

Desenvolver o Esporte de Excelência mediante a identificação e formação de talentos, a melhoria da infraestrutura esportiva, a capacitação de profissionais, o apoio financeiro a atletas e técnicos, a pesquisa e inovação, a inteligência esportiva, a parceria estratégica, objetivando a melhoria do desempenho no alto rendimento.

META 6.1 – Ampliar os Programas voltados ao Esporte de Excelência, implementar programas de treinamento de alto nível, fortalecer os programas de capacitação, implementar ações voltadas a técnica e ciência mediante a produção de estudos e pesquisas em ação compartilhada com Instituições de Ensino Superior, fortalecer o Programa Bolsa atleta e Bolsa Técnico.

Indicador de Desempenho

- Número de atletas destaques ano por modalidade esportiva;
- Programas de treinamento de alta qualidade implementados, com utilização de métodos científicos e tecnologias inovadoras voltados a otimização do desempenho;
- Número de instalações esportivas construídas, reformadas, revitalizadas ou ampliadas;
- Número de árbitros, técnicos, preparador físico, psicólogos esportivos, fisioterapeutas capacitados e atualizados;
- Número de projetos de pesquisas e estudos científicos e novas tecnologias implantados visando a otimização do treinamento e desempenho esportivo;
- Parcerias realizadas com empresas, instituições de ensino superior e outras organizações objetivadas ao desenvolvimento do esporte;
- Volume de recursos extra orçamentários garantidos para apoio ao esporte de excelência;
- Número de entidades de administração e de participação cadastradas;
- Número de entidades de administração e de participação partícipes dos Editais publicados e executados;
- Número de competições do esporte de excelência realizados e ou apoiados;
- Número de Termos de Fomento e ou de Cooperação, Convênios e ou Termos Cooperação realizados;
- Número de bolsa atleta concedido;
- Número de bolsa técnico concedido;

Ações

Desenvolver o Plano Estadual de Ação de Capacitação para Profissionais de Educação Física, Técnicos, Preparadores Físicos, Árbitros, Acadêmicos, Psicólogos, Fisioterapeutas e Gestores de Esporte;

Elaborar e executar o Plano Anual de Competições do Esporte de Excelência;

Realizar o Cadastramento das Entidades de Administração e de Prática do Esporte;

Implementar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Científica com Instituições de Ensino Superior para desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo do Esporte de Excelência;

Implementar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação Técnica com as Federações e Ligas Esportivas para o desenvolvimento do Esporte de Excelência;

Monitorar os integrantes do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico;

Promover programas de transição de carreira para os atletas federados em ação conjunta com as Entidades de Administração e de Prática do Desporto;

Criar um Sistema Estadual de Indicadores Esportivos com vistas ao acompanhamento da execução deste Plano Estadual de Esportes, bem como dos Planos Municipais de Esporte;

Estabelecer mecanismos de apoio e financiamento para a participação de atletas do Estado de Mato Grosso do Sul em competições Nacionais e Internacionais;

Manter um processo de revisão permanente do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, visando o constante desenvolvimento dos atletas e progressão de resultados;

Fortalecer os Jogos Universitários estimulando a criação de grupos de treinamento desportivo dos atletas universitários nas Instituições de Ensino Superior;

Criar e operacionalizar um trabalho de intercâmbio para a capacitação e desenvolvimento dos Treinadores;

Promover o Credenciamento de Profissionais para o Programa Estadual de Capacitação;

Planejar o lançamento e execução da construção dos Centros Regionais de Esporte;

Supervisionar o Programa de Execução de Emendas Parlamentares para o Esporte;

Implantar e Coordenar o Programa de Inteligência Esportiva;

Supervisionar o lançamento de Editais voltados ao Esporte de Excelência;

Implementar a Biblioteca Virtual do Esporte;

Implementar o Museu Virtual do Esporte;

Criar e desenvolver Projeto MS Olímpico e MS Paralímpico com vistas a promover o apoio ao treinamento de atletas com potencial para participação nas Olimpíadas e Paralimpíadas;

Desenvolver estudos e processos de implantação de um Sistema Estadual do Paradesporto com a criação de um Comitê Paralímpico de Mato Grosso do Sul responsável pela promoção e o desenvolvimento do esporte de alto rendimento para pessoas com deficiência, congregando clubes e associações do paradesporto;

DIRETRIZ 7

Desenvolver o Esporte para a Vida Toda mediante o desenvolvimento de políticas e programas que permitam tornar a prática esportiva e de lazer, acessível a todas as pessoas, independente de idade, gênero, condição física, nível socioeconômico ou localização geográfica

META 7.1 - Utilizar o esporte como ferramenta para promoção da integração social em comunidades.

Indicador de Desempenho

Número de municípios participantes;

Número de pessoas participantes;

Número de comunidades atingidas

Ações

Desenvolver Festival da Inclusão e outros como ofertas importantes do esporte às comunidades

META 7.2 - Incentivar a prática regular de atividades físicas para melhorar a saúde, combater doenças crônicas e promover o bem-estar físico e mental da população.

Indicador de Desempenho

Número de Pessoas praticantes;

Número de eventos realizados;

Número de municípios atendidos;

Número de Instituições participantes

Ações

Desenvolver atividades que favoreçam a prática de atividade esportiva, tais como festivais, jogos, corridas, caminhadas, jornadas de lazer, e demais eventos esportivos e de lazer.

META 7.3 - Ampliar o acesso à prática esportiva e atividades físicas para todas as pessoas em todas as idades, e fortalecer a infraestrutura esportiva em escolas e comunidades

Indicador de Desempenho

Número de espaços esportivos adaptados;

Número de eventos realizados para idosos e pessoas com deficiência;

Número de idosos participantes;

Número de pessoas com deficiências participantes;

Número de municípios participantes;

Número de instituições participantes.

Ações

Adequar os espaços esportivos para o desenvolvimento de atividades físicas, esportivas e de lazer a pessoas com deficiência;

Apoiar, ampliar e desenvolver atividades esportivas e de lazer para idosos;

Realizar atividades semanais de lazer nos centros comunitários, praças, parques e outros espaços públicos.

META 7.4 - Buscar parcerias com órgãos públicos, empresas privadas e organizações não governamentais para ampliar o alcance do programa e garantir a sustentabilidade das ações.

Indicador de Desempenho

Número de órgãos parceiros;

Número de Empresas privadas parceiras;

Número de Organizações não governamentais parceiras;

Número de Municípios participantes.

Ações

Estruturar programas de parcerias público privadas no campo do esporte participativo e de lazer nos municípios do estado.

MINUTA PREVIA DE PROJETO DE LEI

Institui o Sistema Estadual de Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul (SIESP/MS), Sistema Estadual de Informações e Indicadores Esportivos (SEINFO/MS) Fundo de Investimentos Esportivos (FIE/MS) e o Plano Estadual de Esporte e Lazer.

Título I

Do Ordenamento Esportivo Estadual

Capítulo I

Da instituição do Sistema Estadual de Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul (SIESP/MS) e do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Esportivos (SEINFO/MS).

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Institui o Sistema Estadual de Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul (SIESP/MS), integrante do Sistema Nacional do Esporte (SINESP) e o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Esportivos. (SEINFO/MS)

§1º - Compreende – se o esporte como fenômeno processual físico, social, econômico e cultural construído historicamente como atividade competitiva institucional, realizada conforme técnicas, habilidades e objetivos, definidos pelas modalidades esportivas, determinada por regras ou não, com distintas aplicabilidades, no contexto social, recreativo, educacional, competitivo e de saúde.

§ 2º - O esporte, conforme preceitua o art. 217 da Constituição Federal, é direito de todos, especialmente aos povos originários, às pessoas com deficiência e às pessoas em vulnerabilidade social.

§3º - É direito da mulher, em qualquer idade, ter oportunidades iguais de participar em todos os níveis e em todas as funções de direção, de supervisão e de decisão na educação física, na atividade física e no esporte, para fins recreativos, para a promoção da saúde ou para o alto rendimento esportivo.

Seção II

Princípios Fundamentais

Art. 2º - Considera – se princípios fundamentais do esporte:

I - Autonomia;

- II - Democratização;
- III - Descentralização;
- IV - Diferenciação;
- V - Educação;
- VI - Eficiência;
- VII - Especificidade;
- VIII - Gestão democrática;
- IX - Identidade nacional;
- X - Inclusão;
- XI - Integridade;
- XII - Liberdade;
- XIII - Participação;
- XIV - Qualidade;
- XV - Saúde;
- XVI - Segurança.

Parágrafo único. Considerado o esporte como de alto interesse social, sua exploração e gestão sujeitam-se à observância dos seguintes princípios:

- I - Transparência financeira e administrativa e conformidade com as leis e os regulamentos externos e internos;
- II - Moralidade na gestão esportiva;
- III - responsabilidade social de seus dirigentes

Seção III Dos Níveis da Prática Esportiva

Art. 3º - A prática esportiva desenvolve-se de forma integrada e sem hierarquia, nos seguintes níveis:

- I. A Formação Esportiva;
- II. A Excelência Esportiva;
- III. O Esporte para toda a Vida.

Art. 4º - A Formação Esportiva é constituída pela iniciação ao esporte para crianças e adolescentes, tendo por objetivo proporcionar o desenvolvimento integral, garantido pelo estágio da vivência esportiva, como forma de aproximação dos movimentos, atitudes e conhecimentos, base da prática esportiva, sequenciada pelo estágio da fundamentação esportiva, que considera o conhecimento e a cultura esportiva, movimentos essenciais para o desenvolvimento da aptidão ao esporte e finalmente o acesso ao estágio da aprendizagem da prática esportiva, com a oferta de processos de acesso a experiência das diferentes modalidades esportivas por suas especificações técnicas, táticas e regras.

Art. 5º - A Excelência Esportiva é constituída pelo treinamento esportivo sistemático, visando o desenvolvimento de habilidades físicas, técnicas, táticas e psicológicas, como forma de acesso

ao alto rendimento, considerando para isso os estágios da Especialização Esportiva, do Alto Rendimento Esportivo e da Transição de Carreira.

- I. Especialização esportiva, constituída pelo treinamento sistematizado da modalidade esportiva, procurando explorar o potencial do atleta, maximizando o desempenho;
- II. Aperfeiçoamento esportivo, compreendido como o processo de aprimoramento das capacidades e habilidades esportivas, tendo por finalidade a competição;
- III. Alto rendimento esportivo – fase do trabalho para alcançar o melhor nível de desempenho, otimizando os recursos corporais e técnicos e acessando novas competências;
- IV. Transição da carreira – trata da relação da carreira esportiva com a educação formal, cuidando do acesso do atleta em final da carreira ao trabalho.

Art. 6º - O esporte para toda a vida, para jovens e adultos visa o acesso a aprendizagem esportiva, do lazer, da atividade física e do esporte competitivo, considerando as seguintes formas: Aprendizagem Esportiva Para Todos, o Esporte de Lazer, Atividade Física, o Esporte Competitivo, o Esporte Social e o Esporte como meio de Reabilitação e Saúde.

- I. Aprendizagem esportiva para todos, compreendendo a possibilidade de permitir o acesso ao esporte a todos e especialmente aos que nunca o praticaram e especialmente as pessoas com deficiências em processo de reabilitação física;
- II. Esporte de lazer, promover o desenvolvimento humano, o bem-estar e cidadania, mediante a incorporação de práticas corpóreas lúdicas;
- III. Atividade física, beneficiando o praticante com repercussões benéficas na educação, na saúde e no lazer, promovendo a mudança de hábitos, costumes e condutas corporais regulares;
- IV. Esporte competitivo promover o acesso dos praticantes esportivos de outros níveis, a competições por faixa etária, provocando a manutenção de prática cotidiana do esporte;
- V. Esporte social, representa o acesso pleno ao esporte, às pessoas em vulnerabilidade social, com deficiência, em regime prisional, idosas e em instituição de acolhimento para crianças e adolescentes entre outros segmentos de demanda de atenção social especial;
- VI. Esporte como meio de reabilitação, habilitação e saúde, visando proporcionais, às pessoas, a continuidade à manutenção e a estimulação corporal para o seu bem-estar físico, psíquico, e social, com atenção primária aos idosos e às pessoas com deficiência.

Dos Objetivos Comuns aos Níveis da Prática Esportiva

Art. 7º Todos os níveis da prática esportiva também compreendem o serviço de fomento, difusão e aplicação do conhecimento científico e tecnológico e da inovação, por meio do apoio a pesquisas e produções científicas, a programas de formação, certificação e avaliação de profissionais envolvidos, à realização de cursos, seminários, congressos, intercâmbios científicos, tecnológicos e esportivos e a outros tipos de processos de transmissão de conhecimento no âmbito do esporte.

Art. 8º Em todos os níveis e serviços da prática esportiva haverá a prevenção e o combate às práticas atentatórias à integridade esportiva e ao resultado esportivo.

Art. 9. Considera-se esporte educacional aquele praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral, físico e intelectual, do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e para a prática do lazer, visando à integração social dos estudantes e à melhoria de sua qualidade de vida.

Capítulo II

Do Sistema Estadual do Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul (SIESP/MS)

Seção I

Disposições Gerais

Art. 10º -O Sistema Estadual do Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul (SIESP/MS) integrante do Sistema Nacional do Esporte (SINESP), organizado em regime de colaboração de forma descentralizada destinada a articulação, a promoção e a gestão integrada e participativa das políticas públicas de esporte, pactuadas entre os entes públicos federais, estaduais e municipais e a organização da sociedade civil de forma democrática.

Art. 11º - O Sistema Estadual do Esporte de Mato Grosso do Sul (SIESP/MS), propõe-se a promover a integração do Estado, Municípios que a ele aderirem e Organizações Públicas e Privadas responsáveis pelo esporte, visando a cooperação técnica, cofinanciamento, a definição dos níveis de gestão, competências e atribuições dos entes públicos e a cooperação entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Seção II

Da Composição e Atribuição

Art. 12 – Compõe o Sistema Estadual do Esporte de Mato Grosso do Sul (SIESP/MS):

- I. A Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC/MS, ou órgão máximo de Gestão da Política Esportiva Estadual que venha a substituí-la em seus direitos e obrigações, na qualidade de Coordenadora Geral do SIESP/MS;
- II. A Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE/MS, responsável pela Coordenação Executiva do SIESP/MS;
- III. O Conselho Estadual de Esporte (CEE/MS);
- IV. A Justiça Esportiva;
- V. O Fórum Estadual de Gestores Municipais de Esporte;
- VI. As Secretarias Municipais de Esporte, ou na sua ausência o órgão máximo de Gestão de Política Esportiva Municipal;
- VII. Os Conselhos Municipais do Esporte;

- VIII. As Organizações Privadas Estaduais e Municipais que atuem regularmente na área esportiva especialmente as entidades estaduais e municipais de práticas do esporte sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, assim sendo, as Entidades Estaduais de Administração do Esporte e as Entidades de Práticas do Esporte;
- IX. A Escola Superior Olímpica de Esporte de Mato Grosso do Sul.

Art. 13 – Compete ao Estado de Mato Grosso do Sul:

- I. Financiar, por meio de transferência automática ou voluntária, o aprimoramento da gestão, das pessoas, dos serviços, dos programas, das ações e dos projetos esportivos em âmbito regional ou local;
- II. Proporcionar a realização de ações e projetos, com prioridade para os níveis de formação esportiva e esporte para toda vida, desenvolvendo atividades conjuntas com os municípios, observados as diretrizes estabelecidas para os planos e programas estaduais;
- III. Articular com os órgãos estaduais de educação e instituições de ensino superior no sentido de qualificar e capacitar pessoas na área do esporte, formando a Rede Estadual de Treinamento Esportivo;
- IV. Desenvolver programas de apoio técnico e financeiro às entidades privadas (entidades estaduais de administração do esporte e entidades de prática do Esporte, entidades do paradesporto) e municípios, no cumprimento das políticas públicas de esporte;
- V. Priorizar a destinação de recursos para o esporte educacional;
- VI. Promover o acompanhamento e a avaliação das ações e projetos contemplados pelo Plano Estadual de Esporte (PEE/MS);
- VII. Auxiliar os municípios na construção e desenvolvimento dos Programas Municipais de Esporte;
- VIII. Implantar e manter Centros Regionais de Treinamento Esportivo, para o desenvolvimento do esporte no Nível da Excelência Esportiva;
- IX. Desenvolver programas de aprimoramento e modernização da rede de infraestrutura esportiva do estado, voltadas à construção, reformas, ampliação e revitalização, de parques, ginásios esportivos, estádios, quadras esportivas, piscinas, campos e demais espaços esportivos necessários;
- X. Apoiar a implantação de centros municipais de treinamento esportivo;
- XI. Diligenciar em ação conjunta com os municípios para a coleta de informações para a formação do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Esportivos (SEINFO/MS) e atualização do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos (SNIIE), assegurando todo processo de avaliação do esporte;
- XII. Articular a realização de ações esportivas de indução ao desenvolvimento humano, a construção da cidadania, inclusão social, redução de desigualdade e vulnerabilidade social;
- XIII. Cooperar na manutenção e funcionamento do Conselho Estadual de Esporte;
- XIV. Apoiar a participação de equipes esportivas ligadas às Entidades de Administração do Esporte e Entidades de Prática do Esporte nas competições regionais e nacionais e auxiliar no que couber, nas competições internacionais.

Art. 14 – Compete aos Municípios:

- I. Cofinanciar o aprimoramento da gestão, das pessoas, dos serviços, dos programas, das ações e dos projetos esportivos em âmbito local;
- II. Implementar Políticas Públicas em todos os níveis da prática esportiva, priorizando o nível da formação esportiva e o esporte educacional;
- III. Promover a gestão de recursos humanos para o esporte, proporcionando condições para o desenvolvimento técnico, habilidades e estratégias, em locais adequados para a prática esportiva;
- IV. Monitorar e avaliar o Plano Municipal de Esporte em seu âmbito social;
- V. Organizar e manter Centro Municipais de Treinamento Esportivo para o atendimento e desenvolvimento do nível de excelência esportiva;
- VI. Contribuir na coleta de informações municipais para a atualização do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos (SNIIE), de forma a assegurar o processo nacional, estadual e municipal de avaliação do esporte;
- VII. Cooperar com a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte;
- VIII. Apoiar a participação de equipes esportivas ligadas às Entidades de Administração do Esporte e Entidades de Prática do Esporte nas competições municipais, intermunicipais e estaduais.

Art. 15 – As ações nas esferas estadual e municipais serão realizadas de forma articulada, descentralizada e pactuada em colaboração e cooperação técnica entre os seus integrantes.

Seção III Das Diretrizes

Art. 16 - O Sistema Estadual do Esporte de Mato Grosso do Sul (SIESP/MS), observará no seu funcionamento às seguintes diretrizes:

- I. Esporte como direito Social;
- II. Acessibilidade ao esporte com igualdade de condições para todos;
- III. Gestão democrática e participação social;
- IV. Planejamento integrado mediante a construção e execução de Planos Decenais de Esporte no Estado e nos Municípios, em conformidade com o Plano Nacional do Esporte (PNEsporte)
- V. Promover a colaboração entre a área esportiva e as áreas da Saúde, Educação, Cultura, Segurança Pública e Assistência Social;
- VI. Proporcionar no esporte a Política de Inclusão Social de atendimento aos povos e comunidades originárias;
- VII. Fomento da implementação e da ampliação das políticas que visem à inclusão social, ao atendimento aos povos e às comunidades tradicionais e à valorização das pessoas com deficiência e necessidades especiais;

Seção IV Das Conferências do Esporte

Art. 17- A Indicação de Políticas Públicas para o esporte, em sua formulação inicial, deve ocorrer com a participação de agentes públicos estatais e privados, os praticantes do esporte, os profissionais esportivos, os educadores, os dirigentes esportivos, os beneficiários das Políticas Públicas esportivas e serão construídas de forma transparente e democrática, mediante a realização de Conferência Estadual do Esporte e Conferências Municipais do Esporte, adotando a dinâmica de debates, observando as diretrizes do Plano Nacional do Esporte (PNEsporte).

Art. 18 – A Conferência Estadual do Esporte e as Conferências Municipais do Esporte devem ocorrer ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, como espaço de debate, proposição de Políticas Públicas de Esporte e avaliação das políticas implantadas, mediante convocação do Poder Executivo, por sua Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura (SETESC) e Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (Fundesporte), ouvido o Conselho Estadual do Esporte e a nível municipal pela Secretaria Municipal do Esporte ou o órgão máximo de Gestão do Esporte no município, ouvido o Conselho Municipal de Esporte.

Art. 19 – A Conferência Estadual do Esporte (CONESP), terá as seguintes atribuições:

- I. Propor diretrizes do Plano Decenal de Esporte;
- II. Propor e avaliar a Política Estadual do Esporte;
- III. Eleger delegados à Conferência Nacional do Esporte.

Seção V Do Fórum Estadual de Esporte

Art. 20 – Anualmente deverá ser realizado o Fórum Estadual de Esporte, a exceção do ano de realização da Conferência Estadual, como instância de debates, avaliação e proposição de Políticas Públicas, com vistas a contribuir para o aprimoramento e atualização do Plano Estadual de Esporte.

Parágrafo Único – O Fórum Estadual de Esporte será convocado pelo Poder Executivo por sua Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura (SETESC) e Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (Fundesporte).

Seção VI Do Conselho Estadual de Esportes de Mato Grosso do Sul

Art. 21 – O Conselho Estadual de Esportes de Mato Grosso do Sul é órgão Colegiado de deliberação coletiva de caráter consultivo, normativo e fiscalizador, em assuntos pertinentes ao esporte, com sede na capital do Estado de Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS e com jurisdição em todo Estado, vinculado à Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura de Mato Grosso do Sul/ SETESC-MS, na conformidade com a legislação vigente.

Art. 22 – O Conselho Estadual de Esportes de Mato Grosso do Sul (CONESP/MS), tem por objetivo discutir, deliberar e propor ao Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura de Mato Grosso do Sul (SETESC-MS), as diretrizes da Política Estadual de Esporte, em acordo com o Plano Plurianual do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (PPA), e, com as determinações normativas contidas nas Políticas Governamentais.

Art. 23 – Compete ao Conselho Estadual de Esportes de Mato Grosso do Sul:

- I. Sugerir diretrizes e prioridades, à Conferência Estadual de Esporte e ao Plano Decenal de Esporte;
- II. Propor prioridades ao plano de aplicação do Fundo de Investimento Esportivo;
- III. Outorgar o registro de Entidades Esportivas, integrando o Cadastro Estadual de Entidades Esportivas gerido pela Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura - SETESC e Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - Fundesporte;
- IV. Promover a fiscalização para o cumprimento da legislação;
- V. Emitir parecer em questões do esporte levada à análise, encaminhada pela administração pública;
- VI. Emitir recomendações em assuntos de esporte;
- VII. Regulamentar as atribuições do Tribunal de Justiça de Esporte de Mato Grosso do Sul, submetendo a aprovação da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura de Mato Grosso do Sul – SETESC.
- VIII. Aprovar o código de Justiça de esporte de Mato Grosso do Sul;
- IX. Integrar o Sistema Estadual de Esporte de Mato Grosso do Sul;
- X. Elaborar seu Regimento Interno, submetendo-o a apreciação do Secretário do Estado de Turismo, Esporte e Cultura de Mato Grosso do Sul - SETESC; verificar
- XI. Exercer outras atribuições definidas em lei;

Art. 24 - O Conselho Estadual de Esporte de Mato Grosso do Sul terá manutenção e apoio administrativo da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC e será formado por vinte membros efetivos, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, com a seguinte composição:

- I. O Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura de Mato Grosso do Sul, como membro nato, que exercerá a Presidência do Conselho;
- II. O Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, como membro nato, que exercerá a Secretaria Geral do Conselho;
- III. 8 (oito) membros representativos das regiões do Estado, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo;
- IV. 10 (dez) membros representativos dos setores esportivos do Estado, escolhidos da seguinte forma:
 - a) Dois membros representativos das entidades de administração do esporte, escolhidos em reunião presidida pelo Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, ou seu representante;

- b) Dois membros representativos das entidades de práticas do esporte, escolhidos em reunião presidida pelo Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, ou seu representante;
- c) Um representante Profissional de Educação Física, escolhido em reunião presidida pelo Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, ou seu representante;
- d) Um representante dos atletas, devidamente registrado em Entidade de Administração do Esporte, escolhido em reunião presidida pelo Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, ou seu representante;
- e) Um representante dos cronistas esportivos indicado pela Associação dos Cronistas Esportivos de Mato Grosso do Sul;
- f) Um representante dos árbitros, escolhido em reunião presidida pelo Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, ou seu representante;
- g) Um representante das entidades do Paradesporto, escolhido em reunião presidida pelo Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, ou seu representante;
- h) Um representante componente do Fórum Estadual de Gestores Municipais de Esporte, por ele indicado;

Art. 25 – Os membros do Conselho Estadual de Esportes – CONESP, exercem função de relevante interesse público e os que sejam servidores públicos terão abonadas suas faltas quando comparecer às reuniões plenárias ou a serviço do órgão;

Art. 26 – Em caso de vacância no cargo por renúncia tácita ou qualquer outro impedimento o segmento ou setor deverá indicar um substituto, escolhido da mesma forma estipulado no art. 22;

Art. 27 - Os membros do conselho terão direito às passagens e diárias para cobrir despesas com deslocamento fora do seu domicílio, a serviço do Conselho Estadual do Esporte;

Art. 28 - O mandato dos membros do Conselho Estadual do Esporte será 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução;

Parágrafo único – A fim de evitar interrupção nas atividades regulares do Plenário os membros do Conselho Estadual do Esporte só se afastarão de seus cargos, por ocasião da posse dos novos membros nomeados, sendo considerado como prorrogação o tempo entre o dia do término do mandato e o dia da posse dos novos conselheiros;

Art. 29 – A estrutura orgânica funcional do Conselho Estadual de Esporte, será proposta pelo plenário do Conselho Estadual de Esportes – CONESP e aprovada pelo Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura - SETESC.

Seção VII

Do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Esportivos (SEINFO/MS)

Art. 30 – Fica criado o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Esportivos (SEINFO/MS) caracterizado como um banco de dados, destinado a promover a formulação, o monitoramento, a gestão e a avaliação das Políticas Públicas de Esporte gerido pela Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC e pela Fundação de Desporto e Lazer - Fundesporte;

Art. 31 – O Sistema Estadual de Informação e Indicadores Esportivos (SEINFO/MS), promoverá a coleta, a sistematização e interpretação de dados mediante a adoção de metodologia própria que permita a mensuração das atividades da área esportiva;

Art. 32 – O Sistema Estadual de Informação e Indicadores Esportivos (SEINFO/MS) promoverá a disponibilização de estatísticas, indicadores e informações diversas que possam caracterizar a demanda e oferta de bens esportivos;

Art. 33 - A Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura SETESC-MS e a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte/MS, poderão promover parcerias e convênios, para a constituição do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Esportivos.

Seção VIII

Do Fundo de Investimentos Esportivos

Art. 34 - Fica mantido o Fundo de Investimentos Esportivos – FIE/MS, instituído pela Lei nº 2.281, de 11 de outubro de 2001, e, suas alterações, como unidade orçamentária, destinada a promover apoio financeiro a programas e projetos de caráter esportivo e paradesportivo, integrantes do Sistema Estadual de Esporte de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único – A regulamentação da Lei 2.281 de outubro de 2001, especialmente quanto ao disposto no art. 4º, I e II, enquanto incentivo fiscal disporá sobre a forma de investimento de parte do ICMS, por empresas em projetos esportivos.

Art. 35 - É condição para repasse aos municípios:

- I. A instituição e funcionamento
 - a) Do Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
 - b) Do Conselho Municipal de Esporte, de forma paritária;
 - c) Do Fundo Municipal de Esporte, orientado e acompanhado pelo Conselho Municipal de Esporte;
- II. A elaboração de Plano Decenal Municipal de Esporte;
- III. A previsão de recursos próprios para o Fundo Municipal do Esporte.

Art. 36 - A Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC/MS, como gestora do Fundo de Investimento Esportivo (FIE/MS), e a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte/MS, por delegação, compete:

- I. Promover a execução orçamentária do Fundo de Investimento Esportivo – FIE/MS, que compreende:
 - a) A ordenação de despesas;
 - b) Os atos de controle e liquidação de recursos;
 - c) A transferência dos recursos que forem destinados a outros órgãos da administração pública e entidades;
- II. Praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo de Investimento Esportivo – FIE/MS.

Parágrafo Único – Ao Secretário de Turismo, Esporte e Cultura SETESC/MS, é permitido, mediante instrumento formal, delegar a Gestão do Fundo de Investimento Esportivo – FIE/MS a presidência da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte/MS.

Seção IX Do Plano Estadual de Esporte

Art. 37 – O Plano Estadual de Esporte de Mato Grosso do Sul, criado por lei, integra o Planejamento Estratégico e o Plano Plurianual do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, regulando a execução da Política Estadual de Esporte, Paradesporto, Lazer e Atividade Física para a Saúde constante do Sistema Estadual do Esporte de Mato Grosso do Sul.

Art. 38 - O Plano Estadual de Esporte de Mato Grosso do Sul, terá sua elaboração em acordo com as diretrizes estabelecidas pela Conferência Estadual do Esporte e pelo Plano Nacional de Esporte – PNEsporte.

§1º É de competência da Secretaria de Estado Turismo, Esporte e Cultura – SETESC/MS e Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte/MS, a elaboração e aprovação da proposta do Plano Estadual do Esporte, submetida ao Conselho Estadual de Esporte de Mato Grosso do Sul.

§2º O Plano Estadual de Esporte terá uma duração de dez anos, sofrendo revisão a cada quatro anos, conforme resultantes finais apresentados pela Conferência Estadual de Esporte e Conferência Nacional de Esporte.

Art. 39 – O Plano Estadual de Esporte tem como objetivos principais:

- I. Qualificar a gestão esportiva do estado;
- II. Promover a universalização do acesso ao esporte à população;
- III. Proporcionar condições de provocar o desenvolvimento do esporte como gerador do desenvolvimento social, educacional, da saúde e econômico;
- IV. Propiciar a diversificação da prática esportiva;

§ 1º A Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC/MS, em ação conjunta com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte/MS, coordenarão a elaboração e execução do Plano Estadual de Esporte, em ação conjunta com os integrantes do Sistema Estadual de Esporte de Mato Grosso do Sul.

Seção X Da Justiça Esportiva

Subseção I

Da Justiça Esportiva relativa às competições esportivas sob a coordenação ou realização da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC e da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte/MS.

Art. 40 - A Justiça Esportiva em sua organização, funcionamento e atribuições é definida em Códigos Desportivos, tratando da prática esportiva, limitada ao processo e julgamento das infrações disciplinares e as competições esportivas.

Art. 41 – Não será objeto de apreciação pelo Tribunal de Justiça Esportiva as questões de natureza e matéria trabalhista entre atletas e entidades de prática esportiva.

Art. 42 – O Tribunal de Justiça Esportiva, instituída como unidade autônoma e independente das Entidades Regionais de Administração do Esporte de cada sistema de modalidade prática, bem como das Ligas, compete processar e julgar em última instância, as questões de descumprimento de normas relativas à disciplina e as competições esportivas.

Art. 43 – O membro do Tribunal de Justiça Esportiva, exerce função considerada de relevante interesse público e, sendo servidor público, serão abonadas suas faltas, computando-as como de efetivo exercício a participação nas respectivas sessões.

Art. 44 – O Tribunal de Justiça Esportiva terá como primeira instância a Comissão Disciplinar, integrada por 3(três) membros de livre nomeação, para a aplicação imediata das sanções decorrentes de infrações cometidas durante as disputas e constantes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou ainda, decorrentes da infringência ao regulamento das respectivas competições, torneios ou campeonatos.

Subseção II Da Justiça Esportiva Escolar

Art. 45 – A Justiça Esportiva Escolar do Estado de Mato Grosso do Sul será regida pelo Código Sul-mato-grossense de Justiça Esportiva Escolar criado por ato do Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC em Resolução conjunta com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte/MS.

Art. 46 – O Código Sul-mato-grossense de Justiça Esportiva Escolar regula a organização, o funcionamento, as atribuições e o processo esportivo, além de prever as infrações disciplinares e suas respectivas sanções, relativas às competições esportivas sob a coordenação ou realização da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC e da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte/MS.

Art. 47- Os órgãos da Justiça Esportiva Escolar são:

- I- Comissão disciplinar com jurisdição durante a realização das competições esportivas escolares sob coordenação da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC e Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte/MS;
- II- Tribunal de Justiça Esportiva, com sede na cidade de Campo Grande -MS, e jurisdição em todo Estado de Mato Grosso do Sul, como instância recursal superior.

Seção XI

Da Escola Superior Olímpica de Esporte de Mato Grosso do Sul

Art. 48 – Fica criado a Escola Superior Olímpica de Esporte de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de promover uma formação profissional na área do esporte, mediante programas de capacitação.

Art. 49 – Cabe a Escola Superior Olímpica de Esporte de Mato Grosso do Sul o desenvolvimento de Programas de Capacitação em Treinamento Esportivo, Programa de Capacitação de Gestores Esportivos e outros Programas, a serem criados na conformidade com a demanda e necessidade do mercado.

Art. 50 – A Escola Superior Olímpica de Esporte de Mato Grosso do Sul fica vinculada à Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte/MS, sob a supervisão da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC/MS;

Art. 51 – Fica autorizado a Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC/MS e a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte/MS, a estabelecer parcerias com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS e ou outras Instituições de Ensino Superior, para o desenvolvimento de programas de formação, qualificação e capacitação em esporte.

Art. 52 – A Escola Superior Olímpica de Esporte de Mato Grosso do Sul, será regulamentada em resolução conjunta do Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC/MS e Diretor-presidente da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte/MS.

Seção XII

Das Entidades Regionais de Administração do Esporte

Art. 53 – As Entidades Regionais de Administração do Esporte, são pessoas jurídicas de direito privado, com organização e funcionamento autônomo, e terão as suas competências, definidas, em seus estatutos.

§ 1º As Entidades Regionais de Administração do Esporte deverão filiar – se nos termos dos seus estatutos, às Entidades Nacionais de Administração esportivas.

§ 2º É facultada a filiação direta de atletas, na forma prevista nos Estatutos das respectivas entidades de Administração do esporte.

Seção XIII

Das Entidades Estaduais da Prática do Esporte e Paradesporto

Art. 54 – As Entidades de Prática do Esporte e Paradesporto, são pessoas jurídicas de direito privado, com organização e funcionamento autônomo e terão suas competências definidas em seus estatutos.

Art. 55 – As Entidades de Prática do Esporte e Paradesporto poderão filiar-se em cada modalidade à respectiva Entidade de Administração do Esporte.

Seção XIV

Dos Recursos para o Esporte

Art. 56 – Os recursos necessários ao fomento das práticas esportivas serão os constantes do orçamento do Estado, além dos provenientes de:

- I. Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Estado (LOA);
- II. Transferências de União de Convênios ou de instrumento congêneres;
- III. Emendas Parlamentares;
- IV. Auxílios, subvenções e outras contribuições de Entidades Públicas ou Privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V. Transferências da União das receitas oriundas de concurso de prognóstico;
- VI. Doações, patrocínios e legados;
- VII. Incentivos legais previsto em Lei Estadual, em especial as contribuições de empresa destinada ao Fundo de Investimentos Esportivos – FIE/MS, instituído pela Lei nº 2.281, de 11 de setembro de 2001;
- VIII. Juros bancários provenientes de aplicações de recursos em contas de Fundo de Investimentos Esportivos – FIE/MS;
- IX. Valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos com ou sem justa causa;
- X. Multas e devolução por utilização indevida de recursos recebidos através do FIE/MS;
- XI. Saldos de exercícios anteriores;
- XII. Outras fontes destinadas à prática esportiva voltada para o seu fomento.

Parágrafo Único – Fica mantido o Fundo de Investimento Esportivos – FIE/MS instituído pela Lei nº 2.281, de 11 de setembro de 2001.

Seção XV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 57 – Será considerado de efetivo exercício, para todos os eventos legais, o período em que o atleta servidor civil ou militar, da administração direta ou indireta, ou fundacional, estiver convocado para integrar representação estadual ou nacional em treinamento ou em competição esportiva no País ou no exterior.

Parágrafo Único – O período de que trata o Caput deste artigo será definido pela organização esportiva que administra e regula a respectiva modalidade, e caberá a ela, fazer a devida comunicação e solicitar ao órgão de origem do servidor civil ou militar a liberação do afastamento do atleta.

Art. 58 – O disposto no art. 57 aplica-se também aos árbitros, aos treinadores, aos profissionais especializados e aos dirigentes quando indispensáveis à composição da delegação.

Art. 59 – Os Sistemas de Ensino do Estado e dos Municípios bem como as Instituições de Ensino Superior definirão normas específicas para verificação de rendimento, do controle de frequência dos estudantes que integrarem representação esportiva estadual ou nacional, de forma a harmonizar a atividade esportiva com os interesses relacionados ao aproveitamento e a promoção escolar.

Art. 60 – é vedado aos administradores e aos membros de Conselho Fiscal de Organização que se dedica a prática esportiva o exercício de cargo ou função em organização esportiva que administre ou regula as modalidades praticadas por aquela organização.

Art. 61 – Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Campo Grande,

ORIENTAÇÃO SOBRE AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER

METODOLOGIA

1. **Planejamento e Mobilização**
 - Convocação ampla de gestores, profissionais, associações e sociedade civil;
 - Divulgação de prazos, normas e objetivos;
 - Preparação de minutas de Sistemas, Fundos e Conselhos.
2. **Dinâmica de Trabalho**
 - Sessão de abertura institucional;
 - Apresentação do panorama do esporte e lazer no município;
 - Grupos de trabalho por eixo temático;
 - Consolidação das propostas e deliberações.
3. **Produção de Resultados**
 - Relatório final da conferência municipal;
 - Propostas de criação ou reformulação do Sistema Municipal, Conselho e Fundo;
 - Encaminhamento das propostas para a Conferência Estadual e para órgãos de gestão estadual.
4. **Integração com o Sistema Estadual**
 - Garantia de alinhamento das deliberações municipais com o Plano Estadual e o SINESP;
 - Monitoramento e acompanhamento das ações propostas;
 - Fortalecimento do ciclo contínuo de planejamento, execução, avaliação e aprimoramento.

INSTRUMENTOS NORMATIVOS MINIMAMENTE NECESSÁRIOS

1. **Sistema Estadual e Sistemas Municipais de Esporte e Lazer** – dispositivos legais que definam estrutura, competências, responsabilidades e integração com os demais níveis de governo;
2. **Conselhos Estaduais e Municipais** – normas que assegurem colegialidade, participação social, periodicidade de reuniões, atribuições e mecanismos de controle social;
3. **Fundos Estaduais e Municipais de Esporte e Lazer** – regulamentação dos critérios de financiamento, prestação de contas e transparência orçamentária;

4. **Plano Estadual e Planos Municipais de Esporte e Lazer** – instrumentos decenais ou plurianuais que definam metas, indicadores, estratégias e prioridades de ação.

CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TEMÁRIO

TEMA CENTRAL

SISTEMAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER

EIXOS TEMÁTICOS DE DISCUSSÃO

A estruturação dos Sistemas Municipais de Esporte e Lazer será desenvolvida a partir da coleta de subsídios que possam contribuir para um novo momento, constante da construção de Políticas Públicas alicerçadas nos debates a serem realizados nos seguintes eixos temáticos.

1. **Estrutura e Organização do Sistema Municipal de Esporte e Lazer**
2. **Plano Municipal de Esporte e Lazer – 2026–2035**
3. **Conselho Municipal de Esporte e Lazer**
4. **Fundo Municipal de Esporte e Lazer**
5. **Gestão e Formação de Recursos Humanos**
6. **Participação Social e Controle Democrático**

PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE

As Conferências Municipais de Esporte e Lazer devem admitir como participantes qualquer pessoa da sociedade, em especial os Dirigentes das Entidades de Administração do Esporte, Dirigentes das Entidades Municipais de Esporte, Dirigentes das Entidades de Prática do Esporte, Gestores Municipais de Esporte e servidores da área, Árbitros, Atletas, Profissionais de Educação Física, Membros Integrantes do Conselho Municipal de Esporte, do Fórum Municipal de Esporte, Integrantes das Instituições de Ensino Superior ligados à área do esporte e lazer, devendo o Gestor Municipal de Esporte, estimular a dos Representantes do Poder Legislativo Municipal como convidados especiais.

ESTRUTURA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

A Conferência Municipal terá 3 (três) fases, assim definidas:

1ª Fase –Eixos Temáticos

2ª Fase – Grupos de Trabalho e Sistematização

3ª Fase – Plenária Final.

A realização das Conferências Municipais de Esporte e Lazer deverá proporcionar reflexões a partir de uma ressignificação dos entes estatais, enquanto promotores e executores das políticas públicas de esporte e lazer, definindo com melhor acuidade, suas competências e responsabilidades sociais e estabelecendo múltiplos processos de articulação do estado e municípios com a sociedade, respeitando os diversos segmentos que estão envolvidos nessa área.

Mato Grosso do Sul contribuirá com esse processo de reflexões, auxiliando na concepção da estrutura e organização das Conferências Municipais de Esporte e Lazer, indicando caminhos, metodologias, instruindo com documentos instrutores, textos e fundamentos orientadores.

A etapa municipal é de responsabilidade da Prefeitura Municipal quanto a sua convocação, regulamentação e realização.

Como forma de colaboração o Estado atuará na orientação necessária quanto a metodologia de realização apresentando este Caderno de Orientação, contendo a metodologia do evento a ser adotada, o calendário e modelos documentais.

Os Objetivos das Conferências Municipais são:

1. Revisar e/ ou criar o Sistema Municipal de Esporte;
2. Reformular ou Criar o Órgão Municipal responsável pelo Esporte e Lazer no Município;
3. Revisar ou Criar o Conselho Municipal de Esporte;
4. Revisar ou Criar o Fundo Municipal de Esporte;
5. Revisar ou Criar o Plano Municipal de Esporte e Lazer;
6. Revisar ou Criar os Fóruns Municipais de Esporte e Lazer contemplando em sua estrutura Câmaras Setoriais do Esporte, por Modalidade Esportiva.

FASE EIXOS TEMÁTICOS

As Conferências Municipais de Esporte e Lazer desenvolverá a **Fase denominada - Eixos Temáticos**, com o apoio da Secretaria Estado de Turismo Esporte e Cultura / SETESC.

Serão 6 (seis) Eixos Temáticos, conforme descrição acima, para os quais serão convidados especialistas que dissertarão sobre os temas, procurando esclarecer de forma clara e aprofundada o que compreende e representa o tema de cada eixo, abrindo espaço de diálogo com os participantes.

Quem poderá participar desta Etapa?

- Todas as pessoas que se inscreverem previamente e convidados

FASE - GRUPOS DE TRABALHO E SISTEMATIZAÇÃO

Nessa etapa os participantes inscritos por eixo, integrarão os Grupos de Trabalho representando os Eixos Temáticos, tendo por tarefa a realização dos debates, coordenados por um Mediador/Coordenador do Grupo, visando ao final colher propostas sobre o tema, que serão apresentadas pelo Relator na Plenária Final, para apreciação e votação.

O Relator terá a incumbência de redigir as propostas a serem apresentadas pelo grupo na Plenária Final, fruto dos debates realizados.

Quem poderá participar desta Etapa?

- Todas as pessoas que se inscreverem previamente e convidados.

FASE – PLENÁRIA FINAL

Na Plenária Final a participação é aberta a todas as pessoas que se inscreveram previamente e convidados.

As votações das propostas ocorrerão sequencialmente, eixo por eixo, definindo quais propostas integrarão o documento final de apresentação dos resultados da Conferência.

Cada Relator de Grupo por Eixo apresentará as propostas aprovadas no Grupo, sendo que o Presidente da Mesa colocará em votação para definir quais as propostas que integrarão o documento final que abrangerá propostas sobre todos os eixos temáticos

DA CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

Para realizar a Conferência Municipal de Esporte e Lazer será necessário:

1. Efetuar a Convocação da Conferência mediante a publicação de uma Portaria do Prefeito (a) contendo as diretrizes da Conferência. (*Vide Minuta da Portaria nos Anexos*)
2. Publicar Portaria contendo a regulamentação da Conferência, (*Vide Minuta de Regimento*)

SUGESTÃO PARA ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Local - A Conferência Municipal deve ser realizada em espaço com auditório que comporte o público estimado e que possua salas disponíveis para o desenvolvimento das ações dos Grupos de Trabalho.

A Fase de Grupos de Trabalho e Sistematização poderá ocorrer em escolas uma vez que já possuem a estrutura logística necessária tal como mesas, cadeiras, banheiros, bebedouros, dentre outros.

Os Grupos de Trabalho necessitarão de equipamentos como computador e projetor para as apresentações dos temas.

Recursos Humanos

Cerimonial e Protocolo – É Importante a participação dos profissionais do cerimonial para o desenvolvimento dos trabalhos de recepção dos participantes, das autoridades, dos convidados, dos palestrantes, bem como na organização e desenvolvimento dos trabalhos, tendo o trabalho do Coordenador, Mestre de Cerimonias, Recepcionistas e Auxiliares de Mesa

Credenciamento - É preciso organizar o Setor de Credenciamento, podendo estabelecer o procedimento prévio de inscrições a serem efetuadas de forma virtual, mediante o uso de formulários on-line. É importante e necessário organizar a confirmação das inscrições no momento do credenciamento para recebimento do crachá de controle de acesso ao local do evento e de controle do processo de votação.

O uso de mesas múltiplas no Setor de Credenciamento para a identificação das pessoas por ordem alfabética facilita e agiliza o processo de confirmação de inscrições feitas on-line, bem como a realização de novas inscrições, a distribuição de crachás, contribuindo para a agilização do acesso das pessoas ao local da Cerimônia de Abertura, contribuindo para o cumprimento dos horários.

Comunicação e Marketing – A Conferência Municipal deve ter uma equipe de jornalismo e marketing para permitir uma ampla divulgação nos veículos de comunicação local, e outros meios possíveis.

Transporte – em eventos dessa natureza é necessário ter uma equipe de transporte para atendimento ao deslocamento de materiais, moveis e pessoal da organização.

Saúde – Em todos os eventos é indispensável ter o apoio de uma equipe médica para atendimento de urgência. Em havendo um grande número de pessoas deve-se ter uma ambulância no local por ser obrigação determinada por lei, em caso de número menor de público deve-se ter um esquema de uso imediato do serviço de pronto atendimento hospitalar, com facilitação e providencias do transporte.

Independente do quantitativo de público a Comissão Organizadora deve possuir uma sala para atendimento local de pequenos ferimentos com enfermeira ou atendente, com disponibilidade de material de socorro imediato.

Segurança – Todo evento deve ter uma equipe de segurança que deve ser qualificada, proporcional ao número de pessoas e preparada para lidar em diferentes situações.

Comissão Organizadora – A Comissão Organizadora deverá ser designada por ato próprio do Secretário Municipal de Esportes e suas obrigações deverão estar compreendidas no Regulamento da Conferencia.

Sistema de Som – Todo evento prescinde de um sistema de som com equipamentos de qualidade, testado previamente, compatível com o local e capacidade do ambiente. Recomendamos que a Comissão Organizadora busque suporte de profissionais conhecedores do assunto para a orientação necessária na escolha dos equipamentos de som. A testagem prévia é obrigatória para evitar imprevistos.

Limpeza – Todo evento produz uma quantidade considerável de lixo, devendo, portanto, planejar o descarte específico de lixo orgânico e reciclável.

É indispensável ter uma equipe de limpeza para a manutenção do local do evento, em especial a recepção, auditório e principalmente as instalações sanitárias dos participantes e das autoridades.

Estacionamento – Importante considerar os espaços a serem destinados ao estacionamento de veículos. O local deve possuir um cuidador para evitar danos e furtos.

METODOLOGIA DE REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

A - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora da Conferência Municipal deve ser composta pelo Gestor do Esporte do Município, bem como por pessoas que representem os diversos segmentos do esporte na cidade, tais como os representantes do Poder Legislativo Municipal, das Ligas Municipais Esportivas, os membros do Conselho de Esportes, os representantes das Escolas de Educação Física com sede no município, os representantes das Entidades Municipais de Administração do Esporte, por Entidades Municipais de Prática do Esporte, bem como autoridades

A Comissão Organizadora terá como incumbência promover a mobilização, a articulação e o apoio para a realização da Conferência Municipal de Esporte, trabalhando no sentido de alcançar como resultado um diagnóstico da gestão do esporte e lazer no município, um plano de diretrizes e metas a direcionar a construção ou redefinição do Plano Municipal de Esporte e Lazer, as bases para a criação do Conselho Municipal de Esporte, e ou sua reestruturação, as linhas gerais de funcionamento do Órgão Gestor Municipal de Esporte, as bases normativas para a criação e ou reestruturação do Fundo Municipal de Esporte, a criação, revisão e ou reformulação do Fundo Municipal de Esporte, a definição da estrutura e funcionamento do Sistema Municipal de Esporte e Lazer.

Como sugestão de funcionamento da Comissão Organizadora sugere-se dividir a Comissão Organizadora em dois grupos operacionais, sendo o primeiro destinado a promover a mobilização e o segundo a execução da Conferência.

A Comissão Organizadora compete:

a) Definir

- Data e local da realização da Conferência Municipal;
- O Regimento Interno da Conferência Municipal;
- A Temática e Metodologia de Discussão a partir do Temário já proposto neste Manual;
- O Programa da Conferência Municipal de Esporte e Lazer;
- As fontes de recursos e parcerias para a realização da Conferência Municipal.

b) Divulgar

- O Regimento Interno;
- O Cronograma (A ordem de realização da Conferência);
- Os Eixos Temáticos;
- A Conferência Municipal.

c) Organizar

A partir do Planejamento aprovado, organizar a Conferência definindo todos os procedimentos a serem adotados:

- I. Programação (sequência das ações);
- II. Forma de realização dos debates sobre os Eixos Temáticos;
- III. Elaboração do Relatório que deverá apresentar as propostas aprovadas na Conferência;

• Elaborar

- O Regimento Interno da Conferência Municipal de Esporte;
- O Sistema de Inscrição, Identificação e Credenciamento dos participantes na Conferência Municipal de Esporte e Lazer.

d) Indicar

Os Mediadores/Coordenadores e os Relatores dos Eixos Temáticos que conduzirão as mesas de debates e plenária.

Perfil necessário para os Mediadores

- Experiência em coordenação de debates, realização de conferência, reuniões de grupos ou conselhos, realização de plenárias e conhecimento dos eixos temáticos a mediar.

Perfil necessário para os Relatores

- Boa redação, facilidade de assimilar e sintetizar as informações levadas a debate, saber redigir as propostas apresentadas de forma clara e objetiva.

OBJETIVO DA CONFERÊNCIA

- Promover o debate sobre a realidade do Município quanto ao Sistema Municipal de Esporte e Lazer, analisando a sua relação com o Sistema Nacional de Esporte constante da Lei Geral de Esportes (Lei nº 14.597, de 18 de julho de 2023).

QUESTÕES ORIENTADORAS DO DEBATE

1. O que é o Sistema Municipal de Esporte no Município? Quais entidades que integram esse Sistema, suas atribuições, recursos financeiros e orçamentários, tipologia dos serviços que oferecem?
2. Qual a legislação existente sobre o esporte e lazer?
3. Quais manifestações do esporte são desenvolvidas no município? Esporte de Excelência? Esporte de Formação? Esporte para toda vida?
4. Qual o perfil das pessoas que trabalham com o esporte e lazer no município?
5. Quais as principais demandas da população na área do esporte e lazer?
6. Como ampliar a oferta do esporte e lazer no Município, e que tipo de ações são necessárias?
7. Qual a forma de garantir a participação popular nas decisões do município na área do esporte e lazer, objetivada a democratização da gestão?

ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS SOBRE OS EIXOS

Para facilitar a compreensão dos temas correspondentes aos eixos definidos para esta Conferência será providenciada a gravação de palestras sobre os temas constantes dos eixos Temáticos. Oportunidade em que especialistas nos assuntos abordarão os Temas constantes dos Eixos, a fim de facilitar a compreensão de todos.

Na segunda Fase Grupos de Trabalho – Eixos Temáticos, os inscritos na Conferência devem ser divididos em 06 (seis) grupos, sendo um para cada eixo.

O Grupo se reunirá sob a coordenação de um Mediador/Coordenador para proceder o debate sobre o tema e apresentar propostas por eixo, correspondente a realidade local (município), mediante análise de uma Minuta apresentada pela Comissão Organizadora.

PLENÁRIA FINAL

Entrega do Relatório Sistematizado das propostas decididas pelo Grupo, eixo por eixo.

Apresentação das Propostas definidas pelo Grupo. O Relator fará a apresentação na Plenária.

Recebimento das emendas

Votação das emendas

Aprovação final das propostas

Elaboração do Relatório Final

PRODUTO FINAL DA CONFERÊNCIA

O Produto esperado da Conferência Municipal de Esporte é a aprovação das Minutas.

Devemos ressaltar que as Conferências Municipais devem debater sobre a realidade local em relação ao Sistema Municipal de Esporte e Lazer e sua ligação com o Sistema Estadual e Sistema Nacional de Esporte e Lazer com objetivo claro de construir um novo Sistema Municipal de Esporte e Lazer, compreendendo em sua composição o Órgão Municipal Representativo do Esporte e Lazer no Município (Secretaria, Fundação ou outro), o Conselho Municipal de Esporte, o Fundo Municipal de Esporte e o Plano Municipal de Esporte e Lazer.

Os participantes da Conferência contribuirão para a construção e ou reformulação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, no que percuta a sua composição (Órgão responsável pelo Esporte e Lazer no município, Conselho Municipal de Esporte, Fundo Municipal de Esporte e o Plano Municipal de Esporte), mediante a apresentação de propostas por Eixo Temático.

PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DO ESPORTE E LAZER

A) 1ª FASE – EIXOS TEMÁTICOS

Na data definida é importante que todos os inscritos possam, em um auditório assistir uma palestra sobre os eixos temáticos.

Deve haver na programação do dia, apresentação de uma performance cultural, formação de mesa, apresentação sobre como será realizada a Conferência Municipal, as etapas e as fases das Conferências, os objetivos das Conferências, a importância da participação popular, a dinâmica da realização da Conferência Municipal e as expectativas de resultado.

B) REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

PROGRAMA

MANHÃ

Credenciamento

Cerimônia de Abertura

Fala das autoridades

Apresentação do Tema Central – Palestra

1ª Fase – Eixos Temáticos

Palestra ou Apresentação dos vídeos gravados.

2ª Fase – Grupos de Trabalho e Sistematização

Discussão em grupo por Eixo Temático e definição

TARDE

Continuidade dos trabalhos dos Grupos de Trabalho e Sistematização das propostas apresentadas.

3ª Fase - Plenária Final

- *Apresentação dos resultados dos Grupos pelo Relatores;*
- *Discussão e votação das propostas de ação por eixo*
- *Votação das moções;*
- Cerimônia de Encerramento

ANEXO II

PROPOSTA DE REGIMENTO PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

(Minuta modelo)

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º – As Conferências Municipais de Esporte e Lazer estão inseridas no processo da Conferência Estadual do Esporte, que tem como tema central: Sistemas Municipais de Esporte e Lazer, tendo por objetivo:

– Mobilizar, articular e ampliar a participação popular na formulação de propostas para subsidiar a criação e ou reformulação dos Sistemas Municipais de Esporte e

- Consolidar o espaço de diálogo entre o Município e o Estado;

- Consolidar a Política Municipal de Esporte e Lazer;

- Elaborar um Plano de Diretrizes e Metas destinado ao Plano Municipal de Esporte e Lazer e elaborar propostas destinadas ao Plano Estadual de Esporte e Lazer;

- Definir a criação do Fundo Municipal de Esporte e a criação do Conselho Municipal de Esporte, onde não houver.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 2º – O Credenciamento funcionará das 07h30 até as 12h00 do dia __ de __ de 2025, no seguinte local: _____

Art. 3º – No ato do credenciamento, o participante deverá optar pelo eixo que deseja participar, caso não o tenha feito no ato da inscrição on-line.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º – A Conferência Municipal de Esporte e Lazer será aberta a todos cidadãos e cidadãos interessados em debater sobre o esporte e lazer no Município e no Estado.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º – A Conferência Municipal do Esporte será realizada no (local), dia (____) de (mês) de 2025.

CAPÍTULO V

DO TEMÁRIO

1. **Estrutura e Organização do Sistema Municipal de Esporte e Lazer**
2. **Plano Municipal de Esporte e Lazer – 2026–2035**
3. **Conselho Municipal de Esporte e Lazer**
4. **Fundo Municipal de Esporte e Lazer**
5. **Gestão e Formação de Recursos Humanos**
6. **Participação Social e Controle Democrático**

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º – A Conferência Municipal do Esporte e Lazer tem sua programação composta por palestra de abertura sobre os eixos temáticos, mesas de debates e plenária final.

Art. 9º – Programa da Conferência Municipal do Esporte:

- Credenciamento;
- Abertura oficial;
- Palestra inaugural sobre o tema da Conferência Municipal do Esporte;
- Apreciação e votação do Regimento Interno da Conferência Municipal;
- Apresentação das Videoconferências sobre os Eixos Temáticos
- Trabalhos de Grupo (Eixos Temáticos objetivados a construir propostas para a criação do Sistema Municipal de Esportes, do Plano Municipal de Esporte e Lazer, do Conselho Municipal de Esporte, do Fundo Municipal de Esporte), como temas mínimos a serem trabalhados na Conferência.

- Plenária final:

Socialização dos grupos, debate, apresentação de emendas e aprovação das Minutas apresentadas.

Encerramento da Conferência Municipal do Esporte.

Elaboração do Relatório da Conferência Municipal de Esporte e Lazer a ser encaminhada a Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Esporte e Lazer (modelo em anexo)

Parágrafo Único - Poderá ser realizada em um ou mais dias, na dependência do interesse e necessidade do município.

CAPÍTULO VII

DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO

Art. 10º – Serão formados Grupos de Trabalho, a partir da opção por Eixo Temático efetuado pelo participante, no ato do credenciamento.

Art. 11 – O Relator de cada Grupo de Trabalho terá a responsabilidade de orientar e conduzir os debates sobre o tema definido, com objetivo de processar a elaboração das propostas do Grupo a ser levado à Plenária Final, com referência as minutas apresentadas.

Art. 12 - Tipos de emenda a serem apresentadas na plenária final:

- a) Supressiva: exclui em sua totalidade a proposta do artigo, parágrafo, alínea ou inciso
- b) Substitutiva: modifica informações (palavra, frase, parágrafo, trecho) da proposta
- c) Aditiva: acrescenta informações (parágrafo, trecho, texto inteiro) à proposta;

§ 1º - Os (as) participantes que pedirem destaque, podem apresentar emendas supressivas, substitutivas e ou aditivas às propostas, sendo que a chamada dos participantes será feita pelo (a) Presidente da Plenária:

- Na conformidade com a ordem das anotações dos destaques, na sequência:

a) abre-se para debates e esclarecimentos sobre a emenda apresentada, encaminhando-se uma fala a favor e outro contra. Se o grupo não estiver esclarecido, pode-se abrir uma nova rodada de defesa;

b) em caso de emendas semelhantes, propõe-se a fusão dessas emendas e tenta-se viabilizar o consenso;

c) sugere-se que cada emenda apresentada seja registrada por escrito em um local visível a todos (flip chart, papel afixado na parede, quadro-negro, retroprojektor, etc.);

d) verifica-se se as emendas são de âmbito local.

e) as emendas apresentadas para a mesma proposta deverão ser votadas ao mesmo tempo ficando aprovada a versão que receber o maior número de votos (maioria simples 50% +1, por contraste ou por contagem de votos, caso necessário).

De forma alguma pode ser apresentada uma proposta nova na Plenária Final.

§ 2º – As moções somente poderão ser apresentadas nos grupos, redigidas em, no máximo, 20 linhas, e serão votadas na plenária final. Serão aprovadas aquelas que obtiverem maioria simples.

I – Moção é uma manifestação de apoio ou repúdio a alguém ou a alguma atitude.

Art. 13 – Cada grupo de discussão contará com um Mediador/Coordenador, indicado pela Comissão Organizadora Municipal, com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação, de acordo com o roteiro previamente recebido e um Relator, escolhido e treinado pela Comissão Organizadora Estadual encarregado de sintetizar as conclusões, participar das consolidações e sistematizações, colaborar com a Comissão de Sistematização e apresentar as propostas do Grupo à Plenária Final da Conferência Municipal do Esporte.

Art. 14 – As discussões nas mesas de debates e nos grupos poderão ser orientadas a partir das informações recebidas na Fase da palestra sobre os eixos temáticos, quanto aos temas do Grupo de Trabalho,

Art. 15 – Os Grupos de Trabalho deverão realizar a sistematização das Propostas por eixo a serem encaminhadas à Plenária Final, imediatamente após a conclusão de seus trabalhos.

CAPÍTULO VIII

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 16 – As Propostas aprovadas na Conferência Municipal do Esporte (relatório final), deverão ser remetidos à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Esporte para composição do relatório sobre as Conferências Municipais de Esporte.

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 17 – A Conferência Municipal do Esporte será presidida pelo Gestor Municipal de Esporte ou quem designar.

Art. 18 – O Presidente da Conferência Municipal do Esporte constituirá a Comissão Organizadora da etapa municipal.

Art. 19 – A Comissão Organizadora da Conferência Municipal do Esporte tem as seguintes atribuições:

I – Coordenar, supervisionar, dirigir, promover e divulgar a realização da Conferência Municipal do Esporte, atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros;

II – Propor este Regimento e a programação da Conferência Municipal do Esporte que deverão, entre outras coisas, definir critérios para a representação dos municípios;

III – presidir o processo de eleição dos Delegados à Conferência Estadual e enviar a Ata à Comissão Organizadora Estadual em até 5 (cinco) dias corridos após a realização da Conferência Municipal do Esporte;

CAPÍTULO X

DAS DELIBERAÇÕES

Art.20- Será aprovado na plenária final, após os debates e a apresentação de emendas por eixo, a partir da sistematização das propostas enviadas pelos Grupos de Trabalho, correspondentes a realidade local. As votações das emendas, das moções e demais deliberações na plenária final, deverão respeitar o critério de maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um voto.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21- Serão conferidos certificados aos participantes, aos delegados, aos palestrantes e aos observadores, especificando a condição de sua participação na Conferência Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 22- Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

ANEXO III

Prefeitura Municipal de

PORTARIA DE ____ DE ____ - DE 2025

Institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE _____, no uso das atribuições que lhe confere _____

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, a se realizar sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte (ou o órgão gestor do esporte no município)

Art. 2º – A Conferência Municipal do Esporte e Lazer será presidida pelo Secretário Municipal de Esporte e, na sua ausência ou impedimento pelo _____

Art. 3º - O Secretário de Esporte expedirá o regulamento da Conferência Municipal de Esporte e Lazer, dispondo sobre a organização, funcionamento e periodicidade.

Art. 4º - A Conferência Municipal de Esporte e Lazer acontecerá nesta cidade de _____, no primeiro semestre de 2025, cabendo ao Secretário de Esporte definir a data da sua realização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município, data de mês de 2025

PREFEITO MUNICIPAL

**MINUTA PREVIA DE PROJETO DE LEI PARA ESTUDOS A SER ADAPTADO
CONFORME A REALIDADE DE CADA MUNICÍPIO**

ATENÇÃO

(Base para elaboração do Projeto de Lei que institui o Sistema Municipal de Esporte, o Plano Municipal de Esporte e Lazer, o Conselho Municipal de Esporte e o Fundo Municipal de Esporte).

Elaborar uma Minuta específica do Município tendo por base as Minutas aprovadas pela Conferência Estadual de Esporte e Lazer ou outros documentos orientadores.